



Assume novo diretor da Rádio Cultura

Já tem novo diretor-geral a Rádio Cultura do Pará, que nos últimos 20 meses esteve sob o comando de Francisco César Nunes da Silva, recentemente exonerado a pedido, através de ato de 10 do mês corrente, dia em que o governador baixou ato substituindo esse radialista por Walter Guimarães Rolim, ex-diretor de telejornalismo de uma emissora local.

O ato de posse e transmissão de cargo ocorreu no auditório da Imprensa Oficial, em solenidade presidida pelo governador Jader Barbalho.

NOMEAÇÕES

Dando início à solenidade, deu-se a leitura de três atos governamentais modificando o quadro da chefia da Fundação Telecomunicações do Pará, todos datados de 10 do mês fluente: nomeando o engenheiro eletrônico José Gonçalves Ferreira Neto para exercer o cargo de diretor técnico e o jornalista Walter Guimarães Rolim para diretor-geral da Rádio Cultura do Pará.

Logo em seguida às investiduras de José Gonçalves Ferreira Neto e Walter Guimarães, já na qualidade de ex-diretor da Rádio Cultura do Pará, Francisco César Nunes da Silva apresentou um relato de sua atuação e se despediu dos funcionários, ocasião em que agradeceu o integral apoio que lhe foi dado.

A primeira manifestação do novo dirigente da Rádio Cultura do Pará foi prometendo dar continuidade ao trabalho de seu antecessor, para o que, segundo prometeu, aplicará sua larga experiência no campo da Comunicação. Walter Guimarães revelou que pretende não somente manter mas também ampliar os melhoramentos introduzidos nessa emissora, para que ela continue sendo uma das mais completas do país.

PRIORIDADE

No discurso feito de improviso pelo governador Jader Barbalho, houve a revelação de que no início da atual administração estadual não constava entre os esforços de primeiro plano o reaparelhamento da Rádio Cultura do Pará, devido à escassez de recursos. Meses depois, todavia, percebendo que era baixo o nível da emissora, o governador decidiu priorizar as modificações que se impunham, no que foram aplicados 2,5 milhões de cruzados em material técnico e obras no prédio.

Governo toma medidas para regularizar abastecimento

O problema do abastecimento foi amplamente discutido na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Agricultura, por iniciativa do governador Jader Barbalho, empenhado em a curto prazo conseguir soluções capazes de solucionar o problema.

Durante três horas o governador do Estado debateu, com auxiliares e dirigentes de órgãos ligados ao abastecimento de gêneros alimentícios, a conjuntura atual. Depois, foram reveladas as medidas que passam a ser adotadas em caráter emergencial.

PROIBIÇÃO

A principal providência tomada, consiste em, doravante ser expressamente proibida a evasão de carnes (bovina, suína e de galináceos) e peixe congelado, para fontes de consumo situadas fora do território paraense, cabendo à Polícia Militar e à Secretaria da Fazenda efetuarem a fiscalização.

Enquanto isso, a Secretaria Estadual de Agricultura tentará conseguir, no interior, a maior quantidade possível de reses, para serem abatidas nos frigoríficos e

Matadouros do Pará (Frimapa) e entregues ao Sindicato dos Açougueiros, para venda ao público.

A CARNE EXCEDENTE

Durante a reunião, de que participou a delegada da Superintendência Nacional de Abastecimento, Maria Amélia, ventilou-se que tem havido carne sobrando nos matadouros de Castanhal e Santa Izabel do Pará, podendo por isso o produto ser requisitado por essa autoridade, para retalhamento na capital.

Esse excedente será trazido para Belém, em ação da Sunab sob a fiscalização da Polícia Militar e Secretaria da Fazenda.

CARNE IMPORTADA

Um Grupo de Trabalho, tendo à frente o titular da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração (Seicom), mantém contatos com autoridades de Brasília, tentando a possibilidade de o Governo Federal, via Sunab e Ministério da Fazenda, liberar para consumo em Belém, 1.800 toneladas de carne bovina congelada procedentes do exterior e que

dia 20 estará passando por nosso porto nos porões de um navio cargueiro.

O carregamento total se destina ao Nordeste mas se o pleito for atendido, parte considerável será desembarcada em Belém e imediatamente estocada na Frimapa, para distribuição local.

Ainda nessa mesa redonda presidida pelo governador Jader Barbalho, ficou decidido com os dirigentes da Socipe, que a entidade fornecerá aos retalhadores a carne excedente nos seus postos de venda, suprimindo em parte o produto no varejo.

PARTICIPANTES

Da reunião na Sagri participaram, além do governador do Estado, Nelson Ribeiro, secretário da Indústria e Comércio; Hercúlio Torres, titular da Sagri; Maria Amélia, delegada da Sunab; Frederico Coelho de Souza, procurador geral do Estado; Roberto Ferreira, da Secretaria da Fazenda; José Otávio Pires, da Secretaria de Economia do Município de Belém; Coronel Francisco Machado, comandante da Polícia Militar; e Rubens Vaz, representando a Frimapa.

EMATER FUNCIONA EM NOVA SEDE

Desde quinta-feira está funcionando em novo prédio, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, a Emater-Pa., órgão vinculado à Secretaria Estadual de Agricultura e que tinha sede à Avenida Almirante Barroso com a Travessa do Chaco.

A nova sede está situada no quilômetro 10 da Rodovia Augusto Montenegro e foi inaugurada pelo governador Jader Barbalho presentes várias autoridades, entre as quais o presidente da Embrater, Romeu Padilha de Figueiredo e o presidente da Emater-Pa., José Vanglêsio Aguiar.

MELHOR ATENDIMENTO

Com a utilização do novo espaço, os técnicos da Emater passaram a contar com meios suficientes para um melhor atendimento dos trabalhadores rurais, que somam cerca de 17.000 pequenos e médios produtores.

A atuação da Emater abrange 78 municípios paraenses, de forma a possibilitar o aumento da produção agropecuária e a elevar o nível de vida das famílias que vivem no campo, recebendo do Governo do Estado ensinamentos técnicos e de extensão rural.



Vanglêsio Aguiar, titular da Emater

ORADORES

Vários oradores se fizeram ouvir, inclusive Vanderci Souza, representando a mulher rural que entregou ao governador Jader Barbalho as conclusões dos encontros de mulheres rurais promovidos pela Emater.

O presidente da Embrater e representante do ministro Iris Rezende, Romeu Padilha de Figueiredo, destacou a participação do Governo Federal na construção dessa sede, pois entrou com 75% dos custos totais do investimento.

Jader Barbalho refutou as críticas à iniciativa de ir buscar recursos fora do Estado, argumentando que o Pará tem enormes potencialidades e precisa de verbas para se desenvolver, e acrescentou: "Nunca tomamos dinheiro para construir campo de futebol ou para obras supérfluas". Enfatizou que os em préstimos são aplicados na dinamização da economia paraense. Também falou de Reforma Agrária, dizendo da necessidade de se modificar a estrutura econômica do país e criticando a atual política de incentivos fiscais, considerando a Sudam como totalmente esvaziada.

ANO XCV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.819

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0594

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 4462, 4463 e 4464
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da CELPA

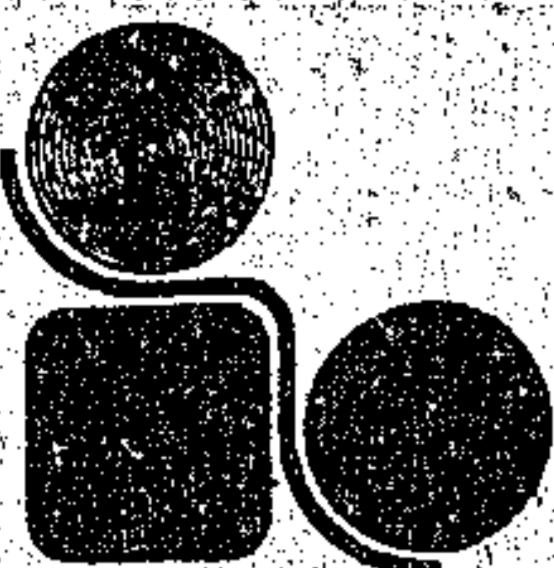
RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCURSO PARA PROCURADOR DE ESTADO
Da Procuradoria Geral do Estado

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESSA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 228-0078
Departamento de Administração - 226-1198
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.803,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados. (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4462 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986
EQUIPARA O CURSO DE COMANDO SUPERIOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE CARABINEIROS DO CHILE AO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas no item IV do art. 91 da Constituição do Estado, e, considerando que o currículo do Curso Regular para Chefes e Oficiais da Ordem e Segurança do Instituto Superior de Carabineiros do Chile é similar ao do Curso Superior de Polícia, ministrado pelas Academias de Polícia Militares dos Estados da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica equiparado para todos os fins, o Curso de Comando Superior do Instituto Superior de Carabineiros do Chile, ao Curso Superior de Polícia.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO N. 4463 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

Delega competência ao Secretário de Estado de Administração para reformar e transferir para reserva remunerada oficiais da Polícia Militar do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 91 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de agilizar os processos de policiais-militares para a inatividade;

Considerando o que dispõe o art. 10, caput, da Lei 4521/74, com a redação dada pela Lei 5.248/85.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Administração para baixar atos de reforma e de transferência para reserva remunerada de oficiais e praças da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO N. 4464 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto Lei Federal n. 3.361, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a conveniência de assegurar melhores condições de trabalho à 4ª. Divisão Regional de Educação, sediada em Marabá, neste Estado, no sentido de desenvolver suas atividades atinentes à missão de manter o ensino, naquele Município, de acordo com a diretriz emanada pela Secretaria de Estado de Educação do Pará, e,

Considerando a necessidade de dotar a 4ª. Divisão Regional de Educação de Marabá, de aparelhamento educacional de atender às aspirações da coletividade marabense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea h, do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, o domínio útil do terreno edificado com uma casa, situado na zona urbana na cidade de Marabá - Estado do Pará, no bairro da Cidade Nova, à Avenida Frei Raimundo Lambertzart, coletada sob o n. 2178, limitando-se pelo lado direito com o Sr. José Araújo Costa, pelo lado esquerdo com o Sr. Manoel Rabelo, ao sul, para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida Frei Raimundo Lambertzart, ao Norte, para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10m de frente por 30 de fundo, da propriedade da Sra. Maria de Fátima da Silva, estando o referido imóvel devidamente registrado às fls. 001 do livro ficha 2 AD em 28.05.1986 sobre o n. de matrícula 008025, do Registro Geral do Cartório de Registro Geral de Imóveis "Silvino Santis", em Marabá, Estado do Pará, com limites e confrontações constantes do laudo de avaliação que estimou o referido imóvel em CZ\$ 361.190,50 (trezentos e sessenta e um mil cento e noventa cruzados e cinquenta centavos), elaborado pela Prefeitura Municipal de Marabá, constantes do processo administrativo de n. 885/86.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, encarregado de promover as medidas amigáveis ou judiciais necessárias à consecução do presente ato expropriatório, nos exatos termos do art. 3º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.1941.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Tais Carvalho Dedin, de membro efetivo do Conselho Estadual da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antonio Carlos de Aragão Vinagre, de membro do Conselho Estadual da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, Holderley da Silva Rodrigues, de membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - ENATER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

0595

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear EDUARDO YASSUHIRO OHASHI, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, em substituição a HOLDERLEY DA SILVA RODRIGUES.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAIS, como membro efetivo do Conselho Estadual da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, em substituição a ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO VINAGRE.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ROBERTO DA SILVA FONSECA, como membro efetivo do Conselho Estadual da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, em substituição a TAIS CARVALHO DEDINI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde da 1ª Região, código, GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.09.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, pelo período de 02 anos, a contar de 18.06.86, RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, como membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na qualidade de representante do Sindicato de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 368 DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA LÚCIA SALGADO BARRA, MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, MARIA EDNA CRESPO SILVA para, sob a presidência da primeira constituir a comissão para abertura da Tomada de Preços nº 05/86-DRM, a ser realizada no dia 24.09.86, às 9:00 horas, à Rua 15 de Maio, 89 (altos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N. 780 DE 23 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.188 de 14.03.78,

RESOLVE:

APROVENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749/53, JOSÉ DO CARMO DUARTE, no cargo de Vigia Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados), assim discriminados; retificando-se a Port. n. 431, de 08.04.86, nos termos do Of. n. 1077/86 - TCE, de 09.05.86.

Vencimento Integral

CZ\$ 804,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.742 de 14.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 781 DE 28 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 9º, § 4º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 9º, do Dec. n. 3958/85, art. 37, § único da Lei n. 4502/73, calculado na forma da Resolução n. 9986/82 - TCE, ANTONIA DA CONCEIÇÃO FERRO MARTINS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.907,79 (Dois mil, novecentos e setenta e sete cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Grat. de Função de Vice-Direção (10 por cento de 140 hs x Cz\$ 10,49) (art. 2º, da Lei n. 5232/85)	Cz\$ 146,86
Grat. Nível Sup - 80 por cento (art. 9º, § 4º, da Lei n. 5020/82, comb. c/ o Dec. n. 3958/85)	Cz\$ 957,30
Adicional - 35 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73 e Resolução n. 9986/82-TCE)	Cz\$ 753,87
Provento Mensal	Cz\$ 2.907,79

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 28 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.750 de 14.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 786 DE 03 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA DE NAZARÉ BARRIGA GUIMARÃES, solicita através do processo n. 00404/86-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I. Retificar os proventos de MARIA DE NAZARÉ BARRIGA GUIMARÃES aposentada no cargo de Diretor, Padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixados nos Decretos datados de 16.04.58 e 07.05.58, sob os Acórdãos ns. 2.325, de 08.08.58 e 2325, de 08.08.58 passando a perceber Cz\$ 4.589,22 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove cruza-

Vencimento Integral (GEP-M-401.2)	Cz\$ 964,41
Grat. Função de Direção (240 hs. x Cz\$ 9,64)	Cz\$ 2.313,60
Adicional - 40 por cento	Cz\$ 1.311,21
Provento Mensal	Cz\$ 4.589,22

II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional a contar de 10.03.86 e 10.03.81, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 03 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.749 de 14.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 818 DE 05 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), JOSÉ MARIA MALCHER, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 723,60 (Setecentos e vinte e três cruza-

Vencimento Proporcional a 1/35 sobre Cz\$ 804,00 em 01 ano de serviço	Cz\$ 22,98
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 2284/86)	Cz\$ 700,62
Provento Mensal	Cz\$ 723,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 05 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.756 de 19.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 819 DE 05 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o art. 37, da Lei n. 4502/73, GERCINA CIRINO DE SOUZA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.234,85 (Hum mil, duzentos e trinta e quatro cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional - 40 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81), combinado com o art. 37, § único da Lei n. 4502/73)	Cz\$ 352,81
Provento Mensal	Cz\$ 1.234,85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 05 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.155 de 19.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 825 DE 05 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 164 da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 combinado com o § único do art. 37 da Lei n. 4502/73, calculado na forma da Resolução n. 9986/83-TCE, MARIA DALVINA RABELO DE CASTRO, no car-

go do Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.872,57 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cz\$ 9,42) Lei n. 749/53)	Cz\$ 2.260,80
Adicional - 40 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53/ redação dada pela Lei n. 749/53 § único e Resol. n. 9986/82-TCE)	Cz\$ 1.392,16
Provento Mensal	Cz\$ 4.872,57

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 05 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.760 de 19.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 850 DE 10 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação da Lei n. 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei n. 4502/73, JULIETA LISBOA SOUSA DA PIEDADE, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.147,30 (Hum mil, cento e quarenta e sete cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional - 40 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 com a redação da Lei n. 4959/81 comb. com o art. 37, § único da Lei n. 4502/73)	Cz\$ 327,80
Provento Mensal	Cz\$ 1.147,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 10 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.756 de 19.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 851 DE 10 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, NAIR MARIA CHAVES GONCALVES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Itupiranga, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.463,34 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 1.125,64
Adicional - 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 c/ nova redação dada pela Lei n. 4959/81)	Cz\$ 337,70
Provento Mensal	Cz\$ 1.463,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 10 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.750 de 14.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 862 DE 12 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando que ERNANI FERREIRA DA COSTA, solicita através do processo n. 01290/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I. Retificar os proventos de ERNANI FERREIRA DA COSTA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Viiação e Obras Públicas, fixados na Portaria n. 343, de 25.10.79, sob o Acórdão n. 11.158, de 18.12.79, passando a perceber Cz\$ 5.999,75 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Representação - 80 por cento (GEP-DAS-011.1)	Cz\$ 1.629,27
Adicional - 35 por cento	Cz\$ 997,11
Art. 162 da Lei n. 749/53 - 20 por cento	Cz\$ 769,20
Lei n. 2.516/62 - 30 por cento	Cz\$ 1.384,56
Provento Mensal	Cz\$ 5.999,75

II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente a Representação de 80 por cento a contar de 19.08.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 12 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.752 de 14.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 879 DE 16 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, parágrafo 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502/73, OLGA COSTA PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capanema, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (Hum mil, trezentos e um cruza-

Vencimento Integral	Cz\$ 864,41
Adicional - 35 por cento (art. 37, parágrafo único da Lei n. 749/53)	Cz\$ 337,54
Provento Mensal	Cz\$ 1.301,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado da Administração, 16 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado da Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.750 de 14.08.86.
(G. Reg. n. 15273)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO CAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. n. 327/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria Geral de Administração Tributária, símbolo FG-2, MARGARIDA MARIA FERREIRA VEIGA.

Port. n. 328/86-Designar, MARIA BENEDITA FERNANDES LÔBO, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria Geral de Administração Tributária, símbolo FG-2.

Port. n. 342/86-Localizar na 2ª. Região Fiscal, MARIA JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Port. n. 343/86-Localizar no Órgão Central-Coordenadoria de Contabilidade, AITA LETICIA SAVINO DO COUTO, ocupante do cargo de Técnico.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. n. 7996 - Rep. n. 20.530 - Dia: 15/09/86)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0349 DE 26 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 4135, de 30 de dezembro de 1985, que dispõe sobre alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

RESOLVE:
I - Suplementar em Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) a dotação do elemento de despesa 4120.0012 - Equipamentos e Material Permanente, no Projeto "Reequipamento do Corpo de Bombeiros".

II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa 4120.00.01 - Equipamentos e Material Permanente, fica reduzido em Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), do mesmo projeto.

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter a seguinte configuração:	
Órgão: Polícia Militar do Estado	30.00
Unid. Org.: Polícia Militar do Estado	30.01
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Defesa contra Sinistro	178
Projeto: Reequipamento do Corpo de Bombeiros	1.078
4120.00.01 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 80.000,00
4120.00.12 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 740.000,00

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. n. 7998 - Reg. n. 20.534 - Dia: 15/09/86)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 060 DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:
Conceder ao servidor ERIBERTO CORDOVIL DIAS, admitido em 14.04.1967, um (01) mês de Licença Especial no período de 11/09 a 11/10/1986, referente ao quinquênio de 14.04.1972 a 14.04.1977.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se
NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício
(G. Reg. n. 15.302)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG.60, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a BETUBEL S/A. Objeto: Execução de obras de pavimentação de 15 km em comarcas em 15 municípios, com utilização de 15 camións e 15 veículos de apoio. Valor: Cz\$ 4.448.399,79. Dotação: 32.01-FUNDEPARA-03091811097-Programação a cargo da Ouvidoria de Recursos-Of. n. 4110, 05-1-1986. Tratamento de Registro de Emprego: Edital n. 231/85-SEPLAN/DESPA Sub-emprego, 1282-SP/DESPA/1986.

BELEM, 15 de Setembro de 1986
VISTO: **DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA**
ENRº ANTONIO CESAR PIMIO BRASILEIRO - ENRº 100.000.000

(1. n. 0737) - Rep. n. 20.539 - Dia: 15/09/86
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CENIAIS. ELETRICAS. DO. PARA S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 082/86

Contrato Originário: nº 104/84

Partes: CELPA x SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A x CGEE ALSTHOM DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

0597

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 104/84 até o dia 31.07.87, com base no Item 6, subitem 6.5, do Edital de Licitação nº DC-002/84.

Belém, 08 de setembro de 1986

Ambre José Gluck Paul
Diretor - Presidente
(Ext. nº 8002, Reg. nº 20.543, Dia: 15.09.86)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 088/86
Contrato Originário: nº 103/84
Partes: CELPA x SBE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO S/A x COEMSA - CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 103/84 até 31.07.87, com fundamento no Item 6, subitem 6.5 do Edital de Licitação nº DC-001/84.

Belém, 08 de setembro de 1986

Ambre José Gluck Paul
Diretor - Presidente
(Ext. nº 8003, Reg. nº 20.543, Dia: 15.09.86)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ EDITAL

De conformidade com o disposto no art.58 da Lei nº 4.215/63, faço público que, requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional os Bacharéis: EIMAR CORREIA DOS SANTOS, MARCELINA HENRIQUES PEREIRA, JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR, MARIA DE FATIMA DIAS BANHO, ARTUR DO ESPIRITO SANTO EVARISTO PASCOA, PIO MENEZES VEIGA NETTO, DOMINGOS MATHIAS DA COSTA, LUIZ CARLOS CORREIA, DANIEL ZENITO DE ALMEIDA, ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO, ANGELINA LUCIA MALES DE SOUZA, RENATO LOBATO DE MORAES, WILSON PINHEIRO BRANDÃO, ELODIR DE MORAES CARDOSO, JOSÉ EIER BEWATTI, ANTONIO GOMES DUARTE, ANA CRISTINA REIS GUIMARÃES E em caráter SUPLEMENTAR, os advogados: JOSÉ RIBAMAR MARTINS, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, MARIA VILMA BARROS NOGUEIRA. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, ADAMOR ARES DE OLIVEIRA, ROSANGELA TEIXEIRA RUIZ, JA DIR SALMENTÃO JARDIM, SONIA MARIA MELO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES, DANIELE SALIM KHAYAT, GEORGIA LIMA PITMAN, CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSE DA COSTA EUGENIO, SOLANGE LEITE FEITOSA, TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 11 de setembro de 1986. a) FRANCISCO BRASILEIRO MONTEIRO-Conselheiro 1º Secretário. (Ext. nº 7997 - Reg. nº 20.533 - Dia: 15/09/86)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

"BAIXO CAPIM"

- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "BAIXO CAPIM" JURUNAS - RIO CAPIM-MUN. DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
01. IDENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "BAIXO CAPIM".
02. NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.
03. FUNDAÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 1986.
04. SEDE PROVISORIA: JURUNAS, SÃO DOMINGOS DO CAPIM.
05. FINALIDADE: PROMOVER A UNIAO E ORGANIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, DEFENDENDO OS SEUS DIREITOS REIVINDICANDO AOS PODERES PUBLICOS MEDIDAS QUE ASSEGUREM A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE SEUS ASSOCIADOS, INCENTIVAR A EDUCAÇÃO POPULAR ATRAVES DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS DA ARTE EM GERAL. ARTICULAR COM OUTRAS ENTIDADES AFINS; A NIVEL LOCAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ESTEJAM COMPROMETIDAS COM O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITARIO DA PULSAÇÃO.
06. ADMINISTRAÇÃO: DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DE 14 (QUATORZE) MEMBROS, ELEITOS POR ASSEMBLEIA GERAL PARA UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS PODENDO SEREM REELEITAS POR MAIS UM PERÍODO CONSECUTIVO.
07. REFORMA DO ESTATUTO: SO PODERÁ SER REFORMADO, ATRAVES DE ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA ESSE FIM.
08. RESPONSABILIDADE: OS SOCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS ASSUMIDA PELA ASSOCIAÇÃO.
09. REPRESENTAÇÃO: PRESIDENTE OU QUEM POSSUA REPRESENTAÇÃO OUTORGADA POR ESCRITO PELO PRESIDENTE.
10. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "BAIXO CAPIM" QUE SE DARÁ POR DELIBERAÇÃO EXPRESSA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA ESSE FIM E SEU PATRIMÔNIO, SERÁ DESTINADO A OUTRA UNIDADE AFIM, INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.
11. EXERCÍCIO SOCIAL: CONSIDERA O MÊS DE JANEIRO.
12. DO PATRIMÔNIO: SERÁ CONSTITUÍDO PELA CONTRIBUIÇÃO REGULAR DOS ASSOCIADOS, PELAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES EM DINHEIRO, RESPECTIVAMENTE, PELAS VALORES E BENS ADQUIRIDOS, PELAS VENDAS OU JUROS EM DEPOSITOS.
13. FUNCIONAMENTO: POR TEMPO INDETERMINADO.
14. ENTIDADES INSCRITAS NO CNSS.
RUBENS GUIMARÃES ANDRADE
Presidente.

TERMO DE RETIFICAÇÃO referente a Publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, nº 25.784, datada de 24.07.86, referente aos Atos Administrativos proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA. PORTARIA Nº: 000733 de 21 de julho de 1986 INTERESSADO: FLÁVIO BRAND CORREA ONDE SE LE: MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA LEIA-SE: MUNICÍPIO: XINGUARA

PORTARIA Nº: 000734 de 21 de julho de 1986 INTERESSADO: RUY GUERRA DE ANDRADE ONDE SE LE: MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA LEIA-SE: MUNICÍPIO: XINGUARA MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício

TERMO DE RETIFICAÇÃO referente a Publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, nº 25.804, de 22.08.1986, referente ao: Ato Administrativo proferido pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PORTARIA Nº: 000742 de 07 de agosto de 1986 INTERESSADO: NEWTON GOMES PRINOS ONDE SE LE: MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA LEIA-SE: MUNICÍPIO: XINGUARA MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício (Ext. nº 7999 - Reg. nº 20.538 - Dia: 15/09/86)

ANÚNCIOS

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC-TBN CGC/MF N. 04.137.022/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO C\$ 2.579.651,40 CAPITAL SUBSCRITO C\$ 524.704,83 CAPITAL INTEGRALIZADO C\$ 524.704,83 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1986.

01 - LOCAL E DATA: Na sede social, na Rua do Cruzeiro n. 1.145 - Bairro Icoaraci, Belém, Estado do Pará, em 20 (vinte) de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 16:00 (dezesseis) horas. 02 - CONVOCAÇÃO: Edital publicado no "Diário Oficial" do Pará de 13, 14 e 15.05.86. 03 - PUBLICAÇÕES LEGAIS: Os avisos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404/76, foram inseridos no próprio texto da convocação. O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras foram publicadas no "Diário Oficial" do Pará em 25.04.86 e no "Diário do Pará" em 27.04.86. 04 - PRESENÇA: Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social. 05 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alexandrino Garcia, Secretário, Sr. Wilson Luiz da Costa, 06 - ORDEM DO DIA: a) - Exama, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.85. b) - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital, sua capitalização e consequente alteração estatutária. c) - Correção do capital autorizado, nos termos do art. 60, § 1o, do Estatuto Social. d) - Eleição do Conselho de Administração para o próximo triênio. e) - Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. f) - DELIBERAÇÕES: a) - Foram aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho de Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85, juntamente com as pagas que os acompanham. b) - Foi aprovada a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de C\$ 361.084,99 (Trezentos e sessenta e um mil, sessenta e quatro cruzados e noventa e nove centavos), deliberando-se ainda que deste montante seja incorporada ao capital a importância de C\$ 360.112,13 (Trezentos e sessenta mil, cento e doze cruzados e treze centavos), permanecendo em conta de correção monetária um resíduo de C\$ 952,86 (Novecentos e cinquenta e dois cruzados e oitenta e seis centavos), para ser capitalizado oportunamente. c) - Foi aumentado o capital autorizado, com base nos mesmos índices adotados para a correção do capital realizado, nos termos do § 1o, do art. 60, do Estatuto Social. d) - Foi procedida a eleição para o Conselho de Administração, para o próximo triênio, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1989, tendo sido reeleitos os Srs. Alexandrino Garcia, Luiz Alberto Garcia, Wilson Luiz da Costa, Wanderley Gregoriano de Castro e João Geraldo Rezende, todos já qualificados na Assembleia Geral que os elegeu, e eleito o Sr. Luiz Alexandre Garcia, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Rua Fala Amendoeira n. 454, apto. 602, Novo Leblon, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade n. M-1.214.924 - SSP/MG e CPF/MF n. 546.861.806-00. Foram Indicados Presidente e Vice-Presidente do Conselho os Srs. Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia, respectivamente. e) - Foi fixada uma remuneração mensal de C\$ 3.546,48 (Três mil quinhentos e quarenta e seis cruzados e quarenta e oito centavos) para o Presidente do Conselho de Administração, sendo que os demais membros do Conselho continuarão percebendo a remuneração que já auferem de outras empresas do GRUPO ABC, em virtude do exercício dos cargos efetivos, de contratos de trabalho ou de prestação de serviços. f) - Foi aprovado pela Assembleia, que a partir de 01.03.86 a Diretoria terá uma remuneração global, mensal, de 34 (Trinta e quatro) VR (Valor de Referência) do Pará, que será distribuída a critério do Conselho de Administração. g) - Além da remuneração, o Presidente do Conselho e os Diretores estatutários terão direito a férias, FGTS, 13o. salário e reajustes salariais em igualdade de condições com os outros empregados, em razão de acordos ou dissídios coletivos, embora não tenham vinculação empregatícia com a sociedade. 08 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Em consequência do aumento de capital, os artigos 6o, e 7o, do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação: "ART. 6o. - O capital autorizado da sociedade é de C\$ 2.579.651,40 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados e quarenta centavos), sendo representado por 5.058.140 (Cinco milhões cinquenta e oito mil cento e quarenta) ações sem valor nominal". Os parágrafos 1o, 2o, 3o, deste artigo permanecem com a mesma redação. "ART. 7o. - O capital social, ou subscrito, totalmente integralizado, é de C\$ 524.704,83 (Quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro cruzados e oitenta e seis centavos), podendo ser aumentado, a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral". 09 - PROTESTOS E IMPUGNAÇÕES: Não houve. 10 - CONSELHO FISCAL: Não tem funcionamento permanente. 11 - ABSTENÇÃO DE VOTO: De todas as deliberações houve abstenção de voto dos legalmente impedidos. 12 - ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 20 de junho de 1986. aa) - Alexandrino Garcia, Presidente - Wilson Luiz da Costa, Secretário - Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - Wilson Luiz da Costa - Alexandrino Garcia Neto - Eleusa Garcia Meloço - Ophélia Pereira Garcia - Raul Paulo Costa - Dilson Dalpiaz Dias - José Leonardo Pereira de Freitas - Geraldo Batista Castano - Ilce Silveira Foglietti - Dácio Junqueira Oliveira - João Geraldo Rezende - Jordânio Pereira Lima - Sálvio de Araújo Grama - Wanderley Gregoriano de Castro - Luiz Alexandre Garcia - p. ABC ARVORE - ARRANJOS VERDES, ORNAMENTAIS E EXÓTICOS LTDA, Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia. - p. ABC VEÍCULOS E AERONAVES S/A - ABC V & A - Alexandrino Garcia e Agenor Alves Garcia. Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrito em livro próprio.

ALEXANDRINO GARCIA
Presidente da Mesa

Visto: Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA OAB/MG 28.688 Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo - 8 set 86 - 001986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext. nº 8001, Reg. nº 20.542, Dia: 15.09.86)

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC-TBN CGC/MF N. 04.137.022/0001-88

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 01 - LOCAL E DATA: Na sede social, na Rua do Cruzeiro n. 1.145 - Bairro Icoaraci, Belém, Estado do Pará, em 20 (vinte) de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 17:00 (dezesseis) horas. 02 - CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração. 03 - PRESENÇA: Com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. 04 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alexandrino Garcia, Secretário, Sr. Wilson Luiz da Costa. 5 - DELIBERAÇÕES: a) - Foi procedida a eleição da Diretoria para o próximo triênio, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1989, tendo sido reeleitos Diretor Presidente, Dr. Luiz Alberto Garcia; Diretor Superintendente, Sr. Ronaldo Júlio Kress; Diretor Financeiro, Sr. Wilson Luiz da Costa; e Diretor Técnico, Sr. José Leonardo Ferreira de Freitas, todos já qualificados na Reunião do Conselho de Administração que os elegeu. O cargo de Diretor Comercial permanecerá vago até posterior deliberação. b) - Foi procedida a distribuição da remuneração global, mensal, fixada pela Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, para os membros da Diretoria, ficando estipulada da seguinte forma: para o Diretor Presidente, C\$ 3.546,48 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis cruzados e quarenta e oito centavos); para o Diretor Superintendente, C\$ 3.000,00 (Três mil cruzados); e para o Diretor Técnico, C\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados). O Diretor Financeiro não será remunerado, por já o ser através de outras empresas do GRUPO ABC, em virtude do exercício dos cargos efetivos. 06 - ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 20 de junho de 1986. aa) - Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - Wilson Luiz da Costa - Luiz Alexandre Garcia. Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrito em livro próprio.

ALEXANDRINO GARCIA
Presidente do Conselho.

Visto: Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA OAB/MG 28.688 Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo - 8 set 86 - 001986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (Ext. nº 8000, Reg. nº 20.542, Dia: 15.09.86)

COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM CGC/MF. 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 23 de setembro de 1986, às 9 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Eleger novo membro do Conselho de Administração da sociedade;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 19 de setembro de 1986.

ANTONIO CARLOS FETANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 7941 - Reg. nº 20.415 - Dias: 05, 15 e 16/09/86)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF - 46.991.295/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de Setembro de 1.986, às 9:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Criação dos cargos de Diretores Presidente e Superintendente; b) - Aumento do limite do Capital Autorizado; c) - Alteração do Estatuto Social nos artigos referentes aos assuntos dos itens a e b do presente Edital; d) - Outros assuntos que vierem a ocorrer. Belém, 10 de Setembro de 1.986. Ass.) José Aparecido Ferreira - Diretor.

(T. nº 07357 - Reg. nº 20.507 - Dias: 11, 12, 15 e 16/09/86)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S.A - METALMAZON

CGC (MF) 04.210.020/0001-94

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1.986

Data, Hora e Local: 11 de agosto de 1.986, às 10 horas, à Tv Den Renuelde Celeste nº 648. Convocação: Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29, 30, 31 de julho de 1.986. Presença: Totalidade dos acionistas com direito a voto. Mesa: Presidente Pedro Renda Filho; Secretário Pedro Renda Junior. Deliberações: Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras Extraordinárias, encerradas em 28.02.86. Aprovação e Capitalização da reserva decorrente da Correção Monetária no valor de C\$ 1.985.900,16 (Um milhão novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos cruzados e dezesseis centavos); Aumento do Capital Social Autorizado para C\$ 13.266.035,78 (Treze milhões duzentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco cruzados e setenta e oito centavos) aprovado por unanimidade; Alteração Estatutária Art 5º do Capital Social Autorizado será de C\$ 13.266.035,78 (Treze milhões duzentos e sessenta e seis mil e trinta e cinco cruzados e setenta e oito centavos) dividido em 1.326.035,78 (Um bilhão trezentos e vinte e seis mil e oitenta e seis mil e trinta e cinco cruzados e setenta e oito centavos) cada uma, assim distribuídas 530.641.431 (Quinhentos trinta milhões seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e sete) ações ordinárias nominativas com direito a voto nas Assembleias Gerais e 795.962.147 (Setecentos e noventa e cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e sete) ações preferenciais nominativas, a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, com participação integral nos resultados, nos moldes do §2º do Art 8º do Dec Lei nº 1.376/74. Franquia da Palavra: Não houve manifestação. Suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em livro próprio. Assinaturas: Leonardo Renda, Italo Brasil, Renda, Pedro Renda Filho, Stefana Serafina / Renda, Italia Terezinha Renda B Melo, Mafalda Renda da Fonseca, Jose Renda Junior, Pedro Renda Neto e Pedro Renda Filho / Renda Priori Industrias S.A. Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará nº 0011945, de 01.09.86. Belém 10.09.86. aa) Pedro Renda Filho Presidente e Pedro Renda Junior Secretário (T. nº 07365 - Reg. nº 20.531 - Dia: 15/09/86)

FAZENDA CAMPO VERDE S/A. CGC-MF nº 04.872.040/0001-84. Capital Autorizado: C\$ 1.800.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: C\$ 492.737,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 25.08.86. ÀS 08:00 horas do dia 25.08.86, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 54.000 Ações Ordinárias Nominativas e 150.000 Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de C\$ 1,00 cada uma, nos montantes, respectivamente, de C\$ 54.000,00 e C\$ 150.000,00, respectivamente, conforme ofício GS-01741/86 de 10.06.86. Aprovada por unanimidade a emissão e os Boletins foram assinados pelo Sr. Orlando Vieira Junior, e as Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Jorge Nel da Silva Ribeiro e Célio Braga Wanderley, representando o FINAM. O texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001982, em 08.09.86. Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral. (T. nº 07372 - Reg. nº 20.540 - Dia: 15/09/86)

FRENDA BARREIRAS S/A: CGC-MF Nº 04.340.972/0001-86. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 04.09.86. às 08:00 horas do dia 04.09.86, em sua sede social, no município de Belém, Estado do Pará, a Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a totalidade dos acionistas com direito a voto. Os documentos e que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do dia 26.08.86, e a convocação efetuada por Carta-Convite a todos os acionistas. As matérias da Ordem do Dia foram as constantes da convocação. Presidente: Vitorio Guimarães da Silva, secretária Margarida Sachie Sawaki. Em todas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. As matérias aprovadas por unanimidade de votos, constaram das seguintes: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31.12.85; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização, do exercício social encerrado em 31.12.85, no valor de Cr\$-4.376.352.632; c) Fixado os honorários: O Conselho de Administração não perceberá honorários e para a Diretoria o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, mensal e individualmente. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$-5.000.000.000 até o limite do subscrito e registro de 2.074.427.897; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-2.074.427.897 para Cr\$-23.500.000.000; c) Capitalização de parte da Reserva de Capital, referente à Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$-4.376.352.103, ficando um saldo a capitalizar no valor de Cr\$-529, e que o valor de Cr\$-1.232.919.186, referente à Correção Monetária do capital realizado, do exercício de 1984, já foi capitalizado em AGO/AGE 18.01.86, e do valor capitalizado, Cr\$ 1.138.198.855 destinam-se às Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-3.238.153.248 destinam-se às Ações Preferenciais Nominativas, que serão distribuídas gratuitamente, sob a forma de bonificação, tudo de conformidade com os mapas de correção arquivados na sociedade; d) Modificação do padrão monetário de "Cruzeiro" para "Cruzado", passando assim o capital social autorizado de Cr\$-23.500.000.000 para Cr\$-23.500.000,00; e) Alteração do valor nominal das ações de Cr\$-1 para Cr\$-1,00 cada uma; f) Alteração do número de ações emitidas de 1.000 ações para 1 ação; e, conseqüentemente pedir a devolução dos títulos múltiplos emitidos para efeito de substituição; g) Alteração do Caput do artigo 59 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 59 - A sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$-23.500.000,00, dividido em 23.500.000 de Ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, assim distribuídas: 6.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 17.500.000 em Ações Preferenciais Nominativas"; h) A posição do capital subscrito e integralizado nesta data e a seguinte: Cr\$-1.667.925,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-4.782.855,00 em Ações Preferenciais Nominativas. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 04 de Setembro de 1986. aa) Vitorio Guimarães da Silva, presidente; Margarida Sachie Sawaki secretária; p/Madeira-Campos Altos-Ltda., Vitorio Guimarães da Silva; Wagner Guimarães da Silva, Ildonete Guimarães da Silva, Gonçalo Ferreira de Souza, Vitorio Guimarães da Silva, Daniel Kichi Sawaki. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001993 em 08.09.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 07372 - Reg. nº 20.541 - Dia: 15/09/86)

COMBÚ COMPANHIA SUBARINA DO MARAJÓ

CGC (MF) Nº 04.201943/0001-33

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dia, hora e local: 08/08/86 às 10:00 hs na sede social da Empresa. **PRESIDENTE:** SAHID XERFAN, **SECRETÁRIO:** JOSÉ XERFAN JÚNIOR. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** lido, publicado 30 e 31/07/86 e 01/08/86, convocação para 08/08/86 **ORDEM DO DIA:** a) Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras de 1985 como apresentadas; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Balanço, no valor de Cr\$2.638.356,13; c) Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros, resultando na renúncia dos honorários, por parte dos mesmos; d) Adequação do Capital da empresa ao plano cruzado, agrupando as ações correspondentes ao capital, em grupos de 10, com valor nominal de Cr\$0,01 cada uma. Em consequência desta adequação, foi determinado que os títulos múltiplos de ações em poder dos acionistas fossem substituídos por títulos novos; e) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$8.000.000,00, e conseqüente alteração do artigo 59 do Estatuto Social para o teor seguinte: "Artigo 59 - A sociedade terá um Capital Autorizado de Cr\$8.000.000,00 dividido em 800.000.000 de ações nominativas de valor nominal de Cr\$0,01 cada uma, assim distribuídas: a) 200.000.000 de ações ordinárias, correspondendo a Cr\$2.000.000,00; b) 500.000.000 de ações preferenciais classe A, correspondendo a Cr\$5.000.000,00; c) 100.000.000 de ações preferenciais classe B, correspondendo a Cr\$1.000.000,00. O restante do artigo 59 e do Estatuto Social permanece inalterados. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada em Belém 08 de agosto de 1986. aa) SAHID XERFAN, JOSÉ XERFAN JÚNIOR, SERAS TIO TORRES MORAES, ORLANDO TELES FIGUEIREDO. A ata correspondente ao presente extrato foi arquivada na Jucepa em 10.09.86 sob nº 001205.

(T. nº 07366 - Reg. nº 20.529 - Dia: 15/09/86)

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A
C.G.C. : 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-31.937.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-27.410.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-27.410.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15/08/86

Às dez horas, na sede social, sito a Av Governador José Malcher, 485, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de quinhentas mil (500.000) ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzado) cada, totalizando Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzados) relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conforme OF GS nº 02366/86 de 14/08/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao de 29/08/86, assinado pelos senhores Arthur dos Santos Melo e Carlos Augusto Horácio Freire representantes da empresa, pelo senhor Jorgenei da Silva Ribeiro Diretor Financeiro e Celso Braga Wanderlei, Chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Carlos Augusto Horácio Freire
Presidente do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001983 por despacho de 08/09/86.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral-JUCEPA

(T. nº 07367 - Reg. nº 20.532 - Dia: 15/09/86)

EMPRESA: LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
CGC (MF) 04.732.657/0001-02

RESUMO DA ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DECIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora, Local: Dia 29/abril/86, às 15:00 horas, setor I, do Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, Direção Presidência pelo acionista Leo Roberto Rymza e Secretariado pelo acionista Robles Alves de Amorim. Convocação: Carta Convite publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições de 25, 26 e 27/março/86; Decisões: Quanto à Assembleia Geral Ordinária, a) aceitação por unanimidade e renúncia do Diretor Arno Unger, b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social na ordem de Cr\$5.973.970,57, passando o mesmo de Cr\$ 2.956.029,43,43 para Cr\$8.930.000,00, c) Transferência do lucro Social de Cr\$23.095,39 para conta de prejuízos acumulados; d)

Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras relativas do exercício de 85, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará na edição de 21/abril/86. Quanto à Assembleia Geral Extraordinária, a) Apreciação da Redução do Capital Social de Cr\$8.930.000,00 para Cr\$8.870.000,00 já considerada a incorporação de nova expressão monetária aprovada na Assembleia Geral Ordinária desta data, passando o artigo 59 dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 59 - O Capital Social é de Cr\$8.870.000,00 (oito milhões, oito centos e setenta mil cruzados) divididos em 8.870.000 (oito milhões, oitocentas e setenta mil) ações nominativas no valor (de Cr\$1,00 (hum cruzado) cada ação sendo 4.586.308 ações ordinárias nominativas e 771.606 ações preferenciais nominativas classe "A" e 3.512.086 ações preferenciais nominativas classe B - Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e serão emitidas com a assinatura de dois Diretores, podendo ser representadas por caudelas ou títulos múltiplos. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral. Parágrafo 3º - As ações preferenciais não dão direito de voto a não ser os conferidos no dispositivo do Artigo 109 da Lei em vigor. A Ata correspondente a esta Resumo foi lavrada em livro próprio às folhas 34v a 35v e assinada pelos presentes Leo Roberto Rymza, Presidente, Robles Alves de Amorim, Secretário e Lamirnot Indústria e Comércio de Lâminas S/A, representada pelo seu presidente Leo Roberto Rymza, Registro: A primeira via da Ata correspondente a este Resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001885 em reunião de 21/agosto/86, Ananindeua, 04 de setembro de 1986 Robles Alves de Amorim-Secretário (T. nº 07369 - Reg. nº 20.535 - Dia: 15/09/86)

CONTRATO SOCIAL PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO FORMALIZADA-SE:

ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, Detetive Profissional, Perito Criminal, Fotógrafo Profissional, Portador de Carteira de Identidade nº. 422, série "B" e CIC nº. 043.712.752/49; **REGINALDO DERZE FERREIRA**, brasileiro, separa do judicialmente, Administrador de Empresas, Estagiário de Direito, inscrito na OAB/PA sob nº. 990, portador de Carteira de Identidade nº. 1.223-CRA; e **CIC nº. 033.097.622/20, MANOEL GARCIA DA COSTA**, brasileiro, casado, Perito Criminal, Advogado, inscrito na OAB/PA sob nº. 544, todas com endereço à Rua Manoel Barata, nº. 47, sala 309, nesta cidade de Belém, constituíram uma **SOCIEDADE CIVIL POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** nos termos do artigo 1.369 do Código Civil e que será regida pelas cláusulas abaixo condicionadas:
PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de "MAC'S, CORPORAÇÃO, S/C, LTDA", tendo sua sede na cidade de Belém, à Rua Manoel Barata, nº. 47, sala 309;
SEGUNDA - Constituem objetivos da Sociedade: prestação de serviços de investimentos criminais e civis, perícias técnicas, fotografias de modo geral, bolsa de emprego, assistência a asse-

soramento empresariais e técnico-jurídico, sendo estas duas últimas exercidas pelos sócios **REGINALDO DERZE FERREIRA** e **MANOEL GARCIA DA COSTA**, bem como toda a parte pertinente a advocacia e administração imobiliária;
TERCEIRA - A SOCIEDADE, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data da inscrição do respectivo contrato social, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da Lei, ao montante do capital social;
QUINTA - A administração da sociedade compete aos sócios, cabendo ao sócio **ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO** a gerência da mesma, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando-a judicial e extrajudicialmente;
SEXTA - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer época, para aumento do valor das quotas ou o número destas, de acordo com o disposto neste contrato, mediante a anuência dos sócios existentes;
E, por se acharem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, uma das quais será arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 28 de agosto de 1986
ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
REGINALDO DERZE FERREIRA
MANOEL GARCIA DA COSTA (C.M.F. 300)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Filantrópico de Soure, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 21 de Julho de 1986.
Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO FILANTRÓPICO DE SOURE.
Fundo Social - O patrimônio da entidade será constituído de bens, valores, doações, subvenção e auxílios por doações de seus cooperadores e benfeitores.
Fins - É uma entidade de fins filantrópicos, de cunho beneficentes, educação, cultura, produção agrícola e prendas domésticas assim como de Assistência Social as famílias em geral e de modo especial as famílias carentes, proporcionando os sócios através de Educação Integral, Econômica, Moral, Social, Religiosa e Sanitária. Em consonância as necessidades do meio ambiente e na proporção que for permitida o Centro poderá instituir e desempenhar qualquer atividade que se encaixe em suas finalidades.
Sede - Cidade de Soure, Estado do Pará.
Data da Fundação - 18 de Julho de 1986

Administração e Representação - Diretoria
 Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos
 Duração - Tempo Indeterminado
 Responsabilidade - Os sócios não respondem pelos en-
 cargos contraídos pela entidade.
 Dissolução - Dissolvida a entidade seus bens serão
 doados a uma instituição de caridade após o paga-
 mento de todos os seus compromissos.
 Diretoria - Presidente - Deoclecio Paraguassu Con-
 ceição, 1º Secretário - Raimundo Nonato Fernandes Ma-
 cedo, 1º Tesoureiro - Roberto José da Silva Moura.
 Belém 10 de setembro de 1986
 Deoclecio Paraguassu Conceição
 Presidente (G.nº15.290)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Monte Si-
 nai.
 Denominação - CENTRO COMUNITARIO MONTE SINAI.
 Sede - Rua Ajax D'Oliveira, 173 - Bengui, Cidade de
 Belém - Estado do Pará.
 Fundo Social - O Centro Comunitário "Monte Sinai",
 poderá contar com os seguintes bens para garantir
 sua receita: a) Contribuições dos sócios; a.1) Sócios
 fundadores; a.2) Sócios comunitários; b) Convênios, au-
 xílios e doações; c) eventuais arrecadações de promo-
 ções realizadas pelo Centro; d) Qualquer outro meio
 legal quando for para o bem da comunidade.
 Dos Fins - Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário
 "Monte Sinai" tem como objetivos: a) Organizar e di-
 rigir as reivindicações dos moradores e trabalhado-
 res, no sentido de manter os seus direitos; b) Servir
 como mediador entre os Poderes Públicos, assegurando
 as necessidades; c) Promover e incentivar a educa-
 ção popular através de cursos, palestras, seminários
 e artes populares, junto a comunidade; d) Realizar pes-
 quisas junto a comunidade para detectar suas neces-
 sidades e encontrar meios para supli-las.

Data da Fundação - 12 de Junho de 1986
 Administração e Representação - Administrado e Re-
 presentado pela diretoria.
 Prazo do Mandato da Diretoria - 03 (três) anos.
 Duração - Tempo Indeterminado.
 Responsabilidade Civil - Os associados responderão
 subsidiariamente pelas atividades e compromissos
 assumidos pela diretoria do Centro Comunitário.
 Dissolução - Em caso de dissolução, os bens do cen-
 tro serão destinados as entidades congêneres, situa-
 das de preferência no mesmo perímetro onde se encon-
 tra localizado o Centro.
 Diretoria - Presidente - Sidney Monteiro de Barros; Vi-
 ce-Presidente - Maria Balbina de Souza; 1º Secretária
 Mª de Belém Silva da Luz; 2º Secretária - Mª José da
 Fonseca Batista; 1º Tesoureira - Terezinha Nogueira Ba-
 tista e 2ª Tesoureira - Antonia Nogueira Batista.
 Belém (Pa)
 Sidney Monteiro de Barros
 Presidente (G.nº15.288)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BAPTISTA NACIONAL EM MARAMBAIA
 é constituída, por tempo indeterminado e com número ilimitado
 de membros, é uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos,
 com sede e foro nesta Cidade, tem por fim pregar o Evangelho
 de Nosso Senhor Jesus Cristo, reunir-se para cultuar a Deus, es-
 tudar a Bíblia. A Igreja é formada de pessoas salvas por Je-
 sus Cristo e batizadas de acordo com o ensino do Novo Testa-
 mento. O Corpo Ministerial terá como presidente o Pastor da I-
 greja. Belém, 03 de Agosto de 1986. MILTON M. ARAUJO. Presiden-
 te (G.nº15.289)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 12 DE SETEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
 usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Os recursos constantes do Decreto nº 4399, de 14 de julho
 de 1986, destinados à implantação desta Secretaria de Estado,

deverão obedecer na sua aplicação, ao PLANO DE INVESTIMENTOS
 em REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, anexo a esta Portaria.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DEL MONT OBRAS LTD-CZ-2.118,00/DP-G O ANDRADE-CZ-4.784,03/
 DPG-DUPAMA SEWES REP LTD-CZ-25.130,00/DP-MARIA DAS GRAÇAS
 CAMPOS-CZ-2.100,00/DP-WALDEMAR GOMES DA MOTA-CZ-15.814,00/
 NP-JORGE ANTONIO L. TEIXEIRA-CZ-2.131,10/DP-EVALDO JOSE DE JE-
 SUS-CZ-93,27/DP-CVILDO R DOS SANTOS-CZ-164,42/DP-ZUZILEIDE
 RIBEIRO SOUZA-CZ-66,31(2)/DP-COM REP MONTENEGRO LTDA- CZ-...
 2.200,30/DP-GEORGE ANDULINASSIM-CZ-4.150,00-pelo que ficam di-
 tos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72
 horas, virem pagar ou daram razões do não pagamento dos títu-
 los, sob pena de serem lançados os respectivos protestos.
 Belém, 12 de setembro de 1986.
 (T. nº 07370 - Reg. nº 20.537 - Dia: 15/09/86)

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO/1072

IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

4130.01	-	Pessoal	554.126,37
4130.05	-	Material de Consumo	40.878,04
4130.06	-	Rem. de Serviços Pessoais	168.840,00
4130.07	-	Outros Serviços e Encargos	454.372,80
4130.32	-	Equipamento e Material Permanente	431.782,79
T o t a l.....			1.650.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 4130 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4.1.3.0.01	- Pessoal
05	- Material de Consumo
06	- Remuneração de Serviços Pessoais
07	- Outros Serviços e Encargos
19	- Salário-Família (1)
31	- Obras e Instalações
32	- Equipamentos e Material Permanente
33	- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
36	- Aquisição de Imóveis
37	- Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
40	- Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
41	- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
43	- Depósitos Compulsórios (2)
44	- Transferências de Capital Intragovernamentais
45	- Auxílios aos Territórios
46	- Transferências de Capital à União
47	- Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal
48	- Transferências de Capital a Municípios
49	- Transferências de Capital a Instituições Multigovernamentais

- (1) Exceto quando relativo a pessoal estatutário ou atendido por institutos de prévi-
 dência
- (2) Quando vinculados à importação de bens.

Portaria SOF, nº 034, de 07 de dezembro de 1978
 Portaria SOF, nº 8004 - Reg. nº 20544 - Dia: 15.09.86

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PALMA
 OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos de-
 vedores não foram localizados: NP-ROVALDO GUILHERME P. DOS SAU-
 TOR-CZ-265,19/DP-FLOREANO WANDERLEY L. MEDEIROS-CZ-2.770,00/
 NP-JOÃO WILKENS G. P. BELÉM-CZ-3.057,21/DP-NOISES AMARAL CAR-

HEIHO-CZ-1.733,75/DP-COM-REP-MONTENEGRO LTD-CZ-3.799,49/DP-
 MARIO SAMPAIO-CZ-725,80/DP-COML GUSHO LTD-CZ-58.600,00/DP-
 POSTO REIRÃO LTD-CZ-3.731,09-CZ-2.549,48/DP-JOSÉ GOMES...
 CZ-3.173,25/DP-NORTE DIST LTD-CZ-2.920,00/DP-ALBERTADES PI-
 NHEIRO RATA-CZ-1.842,00/DP-TANIA MARA SANTOS DE N DA SILVA -
 CZ-2.965,94/DP-ADEL MARTINS C & CIA LTD-CZ-3.307,86/DP-SENE-
 DITO CALDAS-CZ-1.600,00/DP-RUI GUILHERME V PAULO-CZ-793,27/
 DP-VALDECI ORNELAS RATO-CZ-1.346,25/DP-JOIAQUIM TAVARES RES-
 QUE-CZ-3.115,00/DP-AUX DELICKS COM LTD-CZ-7.359,46/DP-KON-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 11720
 RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HA-
 BEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= JUIZ DA 3ª VARA PENAL E ANACLETO
 DOS MONTES (DRA. MARCY RAJARA GOIS)
 RECORRIDOS= OS MESMOS
 RELATORA= DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MAR-
 COS DOS SANTOS

EMENTA-EXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL, FICHAMEN-
 TO É LEGÍTIMO, EIS QUE SE TRATA DE EXI-
 GÊNCIA LEGAL.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câ-
 mara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em
 conhecer do recurso mas lhe negar provimento.
 Belém, 22 de agosto de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO=Presidente
 (a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
 Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de
 setembro de 1986
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
 de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11721
 HABEAS CORPUS LIBERATORIO DA COMARCA DA CAPITAL
 IMPETRANTE: ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO
 ESTAGIÁRIA DA SUSIPE
 PACIENTE : MARIA JOSÉ OLIVEIRA MARTINS
 AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª
 VARA PENAL
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMI-
 NAIS REUNIDAS

EMENTA-HABEAS CORPUS
 EXCESSO DE PRAZO- INSTRUÇÃO CRIMINAL
 NÃO INICIADA- DEMORA QUE NÃO SE JUS-
 TIFICA- CONSTRANGIMENTO QUE SE CARACTE-
 RIZA- ORDEM CONCEDIDA POR MAIORIA DE
 VOTOS.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPOEN-
 TES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIO-
 RIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T. J. E. EM 4 DE SETEMBRO
 DE 1986
 Pérola Pacifico da Costa
 PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
 DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 11722
 HABEAS CORPUS LIBERATORIO
 IMPETRANTE: MARIO DAVID PRADO (ESTAGIÁRIO)
 PACIENTE : JOSÉ SOUZA DAMASCENO
 AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DA 4ª VARA PENAL

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIOACÓRDÃO Nº 11726
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL (ADVOCADO)
PACIENTE: JOSÉ MARIA BARROS DE SENA
AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENALEMENTA-HABEAS CORPUS.
PACIENTE QUE DESEJA RESPONDER A PROCESSO EM LIBERDADE- ALEGAÇÃO DE TER SE AFRESENTADO AS AUTORIDADES POLICIAIS DURANTE O INQUÉRITO POLICIAL- PACIENTE QUE APÓS A DENÚNCIA E A DECRETACÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA EMPREENDEU FUGA- CABE AO JUIZ VERIFICAR DA NECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR- ORDEM DENEGADA- DECISÃO POR MAIORIA.VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIOACÓRDÃO Nº 11727
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARGARENA.IMPETRANTE: ROSÂNGELA REBELO DA SILVEIRA, ESTAGIÁRIA DA SUSIPE.
PACIENTE: CÉZAR ROBERTO DE CASTRO
JUIZO: DRª. PRETORA
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDASEMENTA- HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO- INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO INICIADA- PACIENTE PRESO COM OS CO-PARTICIPES DESAPARECIDOS- EXCESSO QUE SE CARACTERIZA- ORDEM CONCEDIDA- DECISÃO UNÂNIME.VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIOACÓRDÃO Nº 11728
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTE= JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES (DR. WILHAN CAVALCANTE)
RECORRIDA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA= Recurso Penal em Sentido Estrito - Pronúncia, Provada a autoria e materialidade do crime, deve o Juiz pronunciar o réu, a fim de submetê-lo a julgamento pelo Tribunal do Júri, o único competente para apreciar e julgar os delitos dolosos contra a vida. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conceder do recurso e negar-lhe provimento, para manter o despacho de pronúncia recorrido em todos os seus termos. Turma Julgadora: Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amado Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 29 de Agosto de 1986

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 03 de setembro de 1986
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (G.nº15.240)ACÓRDÃO Nº 11.729
CONFLITO DE COMPETÊNCIA
COMARCA DA CAPITALSUSCITANTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL
SUSCITADA: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
RELATOR:- DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

0600

EMENTA - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PROCEDÊNCIA. TRATANDO-SE DE AÇÃO POSSESSÓRIA, QUE É AÇÃO FUNDADA EM DIREITO REAL SOBRE IMÓVEIS, O FORO COMPETENTE É O DA SITUAÇÃO DA COISA, CONFORME PRECEITO DO ARTIGO 95 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por decisão unânime, em julgar procedente o conflito para declarar competente o Juiz Suscitado.

Belém, 20 de agosto de 1986

Des. Ary da Motta Silveira - Presidente
(a.) Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 08 de setembro de 1986.

Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.ACÓRDÃO: 11.730
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A DRª. JUIZA DA VARA PENAL
RECORRIDO= LUIS DO VALLE MIRANDA JÚNIOR. (ACADÊMICA SURELY REIS MEDRADO).
RELATOR= DES. CRISTO ALVES

EMENTA= Havendo Inquérito Policial contra o paciente impunha-se o indeferimento do H.C. para efeito de isenção do fichamento. Reforma do julgado que decidiu em sentido contrário. Provisamento parcial do recurso.

Vistos, etc.

Razão porque acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Primeira Câmara Penal do ven. T.J.E. em dar provimento parcial ao recurso para cassar a isenção do fichamento.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 17 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Relator
Presidiu este Julgamento a Exma. Dra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data supra.Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 10 de setembro de 1986.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de AcórdãosACÓRDÃO Nº 11.731
PRIMEIRA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE= ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. (DR. DJALMA FARIAS)
APELADA A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR= DES. CRISTO ALVES.

EMENTA= Juri. Homicídio e tentativa do mesmo crime. Réu condenado. Acolhimento da preliminar de nulidade do julgamento, tendo em vista a omissão do questionário sobre a tentativa de homicídio a que estava sujeito o acusado. decisão unânime.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, PRELIMINARMENTE, ANULAR O JULGAMENTO POR OMISSÃO DE FORMALIDADES ESSENCIAIS. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS.135.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 26 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Relator

Presidiu este julgamento a Exma. Des. LYDIA FERNANDES. Data Supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 10 de agosto de 1986.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (G.nº15.287)EMENTA- HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO- DEMORA NÃO JUSTIFICADA PELO PACIENTE- AÇÃO CUJO PROSSEGUIMENTO É OBSTADO PELOS DEFENSORES- CONSTRANGIMENTO QUE NÃO SE CARACTERIZA- ORDEM DENEGADA- DECISÃO UNÂNIME.VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIOACÓRDÃO Nº 11723
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOCADO RAYMUNDO N. FIDELIS
PACIENTE: ANTONIO DIAS GOUVEIA
JUIZO: DRª. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDASEMENTA- HABEAS CORPUS
EXTENSÃO- IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS
DESIÇÃO ANTERIOR- ORDEM QUE SE CONCEDE - UNÂNIME.VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIOACÓRDÃO Nº 11724
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, ROSÂNGELA REBELO DA SILVEIRA PINTO
PACIENTE: FRANCISCO BRITO DE ARAÚJO
JUIZO: DRª JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDASEMENTA- HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO- INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO REALIZADA, EMBORA DECORRIDO UM ANO DO INTERROGATÓRIO- DEMORA QUE CARACTERIZA CONSTRANGIMENTO ILEGAL- ORDEM CONCEDIDA- DECISÃO UNÂNIME.VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, 25 de agosto de 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDASDIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIOACÓRDÃO Nº 11725
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA ROSÂNGELA REBELO DA SILVEIRA PINTO
PACIENTE: HARCILDO NOGUEIRA DA SILVA
JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDASEMENTA- HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO- PRISÃO QUE SE DEU APÓS LONGO TEMPO DA DENÚNCIA- NÃO OCORRÊNCIA DA DEMORA DO CERCEAMENTO DE LIBERDADE- PACIENTE DE ALTA PERICULOSIDADE- E EVADIDO DO DISTRITO DA CULFA / RECOMENDAR A ACELERAÇÃO DO PROCESSO- ORDEM DENEGADA- DECISÃO UNÂNIMEVISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4465 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986
Dispõe sobre Transformação de Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica transformado no Quadro de Cargos da Governadoria do Estado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão Assessor, GEP-DAS-012.3 para 01 (um) cargo de Provimento em Comissão Diretor de Assuntos Parlamentares, GEP-DAS-011.5, com lotação no Gabinete Civil.
Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749, de 24.12.53, JOÃO SEIXAS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Parlamentares, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00684
(Processo nº 02344/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de julho de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. Francisco Merêncio da Silva e Willy de Souza Viel, respectivamente, ex-Prefeito e atual Prefeito de Senador José Porfírio.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de julho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00637

(Processo nº 00158/86)

Interessados: EGYDIO MACHADO SALLES e IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Ex-Presidente e Presidente do Conselho de

Contas dos Municípios do Estado do Pará

Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Exmos. Srs. Conselheiros Egidio Machado Salles e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, respectivamente ex-presidente e presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, sem o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, impedido de votar, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Egidio Machado Salles, relativa ao emprego da importância de Cr\$ 231.681 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros), no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1985, e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, pela importância de Cr\$ 6.078.448.173 (seis bilhões, setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e três cruzeiros), no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1985.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

impedido de votar

Conselheiro LECYR RIODEDES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

Conselheiro LECYR RIODEDES

Presidente em exercício

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Regina Cunha

ACÓRDÃO Nº 00638

(Processo nº 01401/86)

Interessado: FRANCISCO TAVARES NORONHA

Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 40 A/85, de 05 de novembro de 1985, do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, que concede a Francisco Tavares Noronha pensão especial vitalícia, nos termos da Lei nº 1.563, de 28.06.84, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 01.07.86, por ter exercido em caráter permanente o cargo de Prefeito Municipal de Ponta de Pedras,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do Decreto concessivo do benefício.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1986.

ACÓRDÃO Nº 00639

(Processo nº 01150/84)

Interessado: WLADIMIR DA COSTA NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi

Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Wladimir da Costa Nogueira, presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wladimir da Costa Nogueira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.724.334,56 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 3.597,83 (três mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e três centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEDES

Presidente em exercício

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Regina Cunha (G. nº 15.255)

EDITAL Nº 067/86

(Processo nº 00609/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ IVAN DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ivan dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00609/83, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 10 de setembro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G. nº 15.286 - Dias: 12, 15 e 19/09/86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL Nº 52/86

Processo nº 65.613

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. VILSON JOÃO SCHUBER

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, ci

ta através do Presente Edital, que será publicada de três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, Prefeito Municipal de ITAITUBA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.613, referente ao Convênio SEPLAN nº 395/85.

Belém, 01 de setembro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

EDITAL Nº 53/86

Processo nº 65.268

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIRE DO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicada de três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Ex-Prefeito Municipal de ALTA MIRA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.268, referente ao Convênio SEPLAN nº 358/85.

Belém, 01 de setembro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G. nº 15.201 - Dias: 04, 09 e 15/09/86)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONCURSO PARA PROCURADOR DE ESTADO

A Comissão Examinadora do Concurso para Procurador de Estado comunica aos candidatos aprovados na primeira prova escrita que as provas de (1) Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito do Trabalho e de (2) Direito Civil e Comercial e Direito Processual Civil não mais se realizarão nas datas antes anunciadas, tendo em vista a necessidade de atendimento dos prazos e das providências dispostos no parágrafo único do art. 19 do Regulamento do Concurso, ficando transferidas para datas a serem oportunamente divulgadas no Diário Oficial do Estado.

Belém, 11 de setembro de 1986.

FREDERICO COELHO DE SOUZA

Procurador Geral do Estado

Presidente da Comissão Organizadora

(G. nº 15.306)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA, 09 DE SETEMBRO DE 1986.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO LEÃO.

DESPEJO-(Recurso de Apelação)

Apelante-MARIA BERNADETE DE SOUZA E SILVA.

Adv. Mascarenhas de Assunção e Silva.

Apelado -ANTONIO FONSECA SOBRINHO.

Adv. Jacy Monteiro Colares.

Efetuada a conta em 20.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO FEPES.

EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)

Apelante-ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A.

Adv. Carlos Platilha.

Apelado -BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Ana Tavares de Moura Brasil Matos.

Efetuada a conta em 03.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

DESPEJO-(Recurso de Apelação)

Apelante-JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO CUNHA.

Adv. Neide Lima Rocha.

Apelado -MOACYR ALENCAR VIEIRA.

Adv. Paulo Ernesto Souza.

Efetuada a conta em 24.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

BUSCA E APREENSÃO (DEPOSITO)

Requerente-BAMERINDUS S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO.

Adv. Vicente Bueno.

Requerido -LUIZ ANTONIO BERNARDES.

Adv. ...

Efetuada a conta em 02.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

ASSAVO DE INSTRUMENTO

Apelante-IVAN CALDAS MOURA.

Adv. Francisco Assis Filho.

Agravado -BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Celio Simoes de Souza.

Efetuada a conta em 03.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LCHATO.

DESPEJO.

Requerente-OLAVO MOTA BASTOS.

Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Requerido -RESTAURANTE DA BOCA LTDA.

Adv. Wilson Gaia Farias. Efetuada a conta em 18.04.1986., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-JOSÉ HAROLDO DE ARAÚJO BARROS. Adv. Neomizio Leão Nobre. Apelado -NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO. Adv. Evangelina Farah. Efetuada a conta em 01.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

EXECUÇÃO. Requerente-ECONOMICO S/A. Adv. Paulo Sa. Requerido -MARIA CRISTINA CORREA DE SOUZA. Adv. José Maria Nascimento. Efetuada a conta em 03.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

Requerente-PAULO SERGIO ALTIERE DOS SANTOS e MARIA LIA DOS ANJOS COLARES. Adv. Henrique de Melo R. Filho. Requerido C.C.A. LTDA. Adv. Carmen Lúvia Cunha. Efetuada a conta em 29.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EXONERAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTAR-(Recurso de Apelação) Apelante-JOSÉ MARIA ARCHER JR. e MARCIA ARCHER. Adv. José Fernando Chaves. Apelado -JOSÉ MARIA ARCHER DA SILVA. Adv. Flavio Maroja. Efetuada a conta em 09.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

EMBARGOS A EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação) Apelante JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA. Adv. Ione Arrais. Apelado -FABIANI S/A-IND.COM. Adv. Nassaralla Rossi. Efetuada a conta em 08.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA MARIA CASTELO

BRANCO DE CARVALHO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Adv. Ubirajara E. e Silva. Agravado -MERCHANT BANK S/C LTDA. Adv. Moacyr Moraes Filho. Efetuada a conta em 01.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-CLEBERY BRAGA DA SILVA. Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau. Agravado -Espólio de MANOEL DA SILVA BRAGA. Efetuada a conta em 28.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Adv. Ubirajara F. e Silva. Agravado -TRANSPINA SOARES COELHO e FILHO. Adv. Paulo Souza. Efetuada a conta em 02.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

EXECUÇÃO. Requerente-VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Adv. Ernani Barbary. Requerido -ANTONIO DOMINGOS DE CAMELA FORTES. Adv. Fernando Wanzeller. Efetuada a conta em Cartório em 14.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante-ANTOMAR SALES ABRAHIM. Adv. Adalberto Amoroso de Souza. Embargado -JOSÉ MARIA COELHO MORETA. Adv. Maria Santiago Vioal. Efetuada a conta em 21.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE

ORDINARIA-(Recurso de Apelação) Apelante-BOM FRIO LTDA. Adv. Raimundo João Macaco. Adv. GERALDO BERRARDO. (Apelação) Adv. Antônio Coelho de Souza. Efetuada a conta em 26.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EXECUÇÃO. Requerente-ISR-COMERCIO E INDUSTRIA DE PEREL S/A. Adv. Eliete Lopes. Requerido -VECON-VENDAS E ADMINISTRAÇÃO DE LÓVENS LTDA. Adv. Sebastião Heor. Efetuada a conta em 07.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

DESPEJO. Requerente-JOSÉ MARIA PEREIRA PESSA. Adv. Wilson Nogueira. Requerido -JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO. Adv. João Araújo Santos. Efetuada a conta em 14.08.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE

EXECUÇÃO. Requerente-ECONOMICO S/A. Adv. Paulo Sa. Requerido -JOÃO JORGE RODRIGUES VARELLA e FILHO. Adv. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo. Efetuada a conta em 27.08.1986., para pagamento em Cartório.

RESENHA DO JULHO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE CÍRCULOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: DACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria das Graças Gonçalves Matos. Réu: Antônio Fonseca. Despacho: "R. hoje. Tem razão a autora. Pelos documentos exibidos às fls. 22/24, verifica-se que ação de anulação de contrato de anulação de imóvel, proposta perante o Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, na qual litigam, como autor, Elielton Pinheiro de Vasconcelos e, como réu, Antonio Fonseca, não se vincula a esta ação por conexão ou continência, eis que não há identidade quanto às partes e não é comum a causa de pedir. Assim, não procede o pedido, formulado, às fls. 18, pelo réu, de reunião das duas ações, no Juízo prevento, razão pela qual o indeferido. Informe o Senhor Escrivão do Feito, através de certidão hábil, se o réu, além da manifestação de fls. 18, ofereceu, tempestivamente, contestação ao pedido de fls. 2 e verso, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil" (09.9.86) Advogados: Drs. Jair Albano Loureiro, Carlos Alberto Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Neytur - Ney Turismo Ltda. Devedor: Antônio Afonso Rodrigues Bino. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 31, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declare, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$881.000, a 12.8.1985, Neytur-Ney Turismo Ltda. propôs contra Antônio Afonso Rodrigues Bino. Pica, em consequência, desconstitua e sem efeito a penhora descrita em o auto de fls. 30, devendo o Senhor Escrivão do feito, através de Ofício, comunicar essa ocorrência à Telepará, para os devidos fins. Custas "ex lege" Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição" (09.9.86) Advogado: Dr. Wilson Dahas Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Fermasa Ltda. Devedora: Cooperativa dos Motoristas de Táxi de Belém. Despacho: "R. hoje. Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, o bem imóvel penhorado e descrito no auto de penhora de fls. 14, expedindo-se o competente mandado" (09.9.86) Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo de Almeida Santos. Réu: José Otávio // Magno Pires. Despacho: "R. hoje. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para elaboração da conta, devendo o agente efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção" (09.9.86) Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Salles, Thales Pereira, Egidio Machado Sales Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO NEGATIVO. Inventariada: Razaré Vidal Moriya. Requerente: Kenzo Moriya. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Declaro, por sentença, para que produza seus legais efeitos, ter Razaré Vidal Moriya, esposa do requerente Kenzo Moriya, qualificado no pedido de fls. 5/6, e mãe dos menores impuberes Fábio Vidal Moriya, Marcos Vidal Moriya e Karina Vidal Moriya, indenticados às fls. 8, 9 e 10, falecido a 13 de junho de 1980 (certidão de fls. 11), sem deixar bens. Sem custas. Publique-se e registre-se" (09.9.86) Advogado: Dr. Alex Sales Maia.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: João Florêncio Nascimento, Lameira e Denilton das Graças Moraes Ataíde. Ré: Condomínio do Residencial Almirante Barroso. Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 24/47, apresentados no prazo comum de cinco (5) dias, tendo o condomínio colacionado alegado, na sua contestação (fls. 21/23) que o depósito não é integral, providenciem os autores, querendo, na sua complementação, dentro em dez (10) dias" (09.9.86) Advogados: Drs. De nato Carmoso de Souza, Raimundo D. Raíel.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manuel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José

Francisco Roja. Despacho: "R. hoje. Examinando o auto de fls. 57, em o qual, inadvertida e incorretamente, é ordenada a citação de Senhora Maria Cristina Lopes como litisdenunciada, eis que não houve de nomeação à lide, assim como, sendo ela nomeada, pelo réu José Francisco Roja, à autoria (fls. 23/24), o autor recusou a nomeação (fls. 32/34), o que, nos termos do artigo 65 do Código de Processo Civil, tomou sem efeito a nomeação; chamo o processo à ordem para declarar como inexistente a citação já operada da referida Senhora, a qual, assim, fica desobrigada de providenciar relativamente. Tendo, no entanto, o autor, já na sua manifestação de fls. 52/53, requerido o chamamento dessa mesma Senhora Maria Cristina Lopes para integrar a lide como litisconsorte passiva, sobre isso, diga o réu" (09.9.86) Advogados: Drs. Milton Ferreira Chagas, Leogênio Gonçalves Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: Lubertina Indústria de Madeiras e Oleos Ltda. Embargada: Banco Sudameris do Brasil S/A. Despacho: "R. hoje. Sobre o assunto constante do ofício de fls. 74/75, diga as partes, no prazo comum de cinco (5) dias" (09.9.86) Advogados: Drs. Irineu Zonta, Alberto Ivo Coelho, Fernando Cabral Wanzeller.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Anílindo Emilio Alves de Miranda. Ré Extintor/ Lta. Despacho: "R. hoje. Sobre a informação constante da certidão de fls. 16, diga o autor, requerendo o que de direito" (09.9.86) Advogado: Dr. Orlando A. Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menores: Leila Cristina da Costa e Maria das Graças Costa Lopes. Requerente: Marivaldo Neves da Costa. Despacho: "R. hoje. Sobre o pedido de fls. 2/3, diga o Senhor Doutor Curador de Órfãos" (09.9.86) Advogada: Dra. Rosemay Souza de Castro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. Modesto & Cia. - Mecânica Aparecida do Norte. Devedora: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 22, a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declare, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$7.700,00, J. Modesto e Cia. - Mecânica Aparecida do Norte propôs contra Bermasa - Madeiras Tropicais S/A. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição" (09.9.86) Advogado: Dr. Reynaldo A. da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Felismina Macieira dos Santos. Réu: Humberto da Silva Cavalcante. Despacho: "R. hoje. Sobre os documentos de fls. 39, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias" (09.9.86) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: Gonçalves, Lopes Limitada. Ré: Matilde dos Santos Pereira de Azevedo e Amélia Arlete Pereira de Azevedo. Despacho: "R. hoje. Sobre o documento de fls. 50, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias" (09.9.86) Advogados: Drs. Abel Guimarães, Carlos Augusto Luna de Alcantarino.

Belém-Pá., 09 de setembro de 1986.

P/Escrivão,

EDUARDO NESSA DA SILVA JOMES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1986-3ª FOLHA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM-PARÁ ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA Proc. nº 250/85 - DESPEJO. Autor: J. Coimbra & Cia. Adv.: Adomar Rato. Ré: J. Dourado & Cia Ltda. Adv.: Valtor Silva Santos. DESP: Notifique-se. Proc. nº 468/85 ARROLAMENTO. Inv.: Sophia Marin da Conceição Vasconcelos Adv.: José de Freitas Leite. Inv.: Agnaldo Vasconcelos. DESP: Manifestem-se os interessados sobre a anulação. Proc. nº 109/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL. Aut.: Francisco Odílio Nogueira de Oliveira Adv.: Lourivaldo M. da Rocha Ré: Maria de Fátima da Silva Oliveira

PETIÇÕES RECEBIDAS

Adv.: Terezinha de Jesus B. Pinheiro
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº 312/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Antonio Peixoto Pontes
Adv.: Fernando de A. Vinna
Ré: Iva Maria Xavier Pontes
Adv.: José A. Guimarães Moraes
DESP.: De-se ciência ao cônjuge-varão da petição de fls. 50.

Proc. nº 384/86-301860012311- SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Luiz Fernando do Vale Pampolha

Rosalinda Sales Pampolha
Adv.: Francisco Nunes Salgado
DESP.: Defiro o pedido de fls. 28.

Proc. nº 415/86-301860038522- SEPAR. JUD. CONSENSUAL
Req.: João Maurício Rodrigues Franco

Anália Celeste Lopes Franco
Adv.: Hamilton Ribamar Gualberto
DESP.: Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 26.

Proc. nº 542/86-301860059833- DESPEJO
Aut.: Joaquim Ferreira Santos
Adv.: Ronaldo K. Maudés
Ré: Brimunda Araújo Noronha
DESP.: Esclareça o autor se o despejo é por falta de pagamento dos alugueis ou para uso próprio. Concedo o prazo de dez(10) dias.

Proc. nº 286/86 DIVÓRCIO
Aut.: Antonio Alves
Adv.: Leonam Gondim da Cruz
Ré: Olgirina de Oliveira Alves
Adv.: Célin Regina de Lima Pinheiro

DESP.: Especificuem as partes as provas no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº 254/86 -NUNCIACÃO D/OBRA NOVA
Nun.: Paróquia de Confissão Luterana em Belém
Adv.: Ermelinda Mello Garcia
Nun.: José Aristides

SENT.: Vistos, etc. Julgo procedente a justificativa realizada, e, com fundamentos nos arts. 934, item I, e 937º do C.P.C. defiro o requerimento de liminar, determinando, em consequência, a expedição de Mandado. O sr. Oficial de justiça encarregado da diligência deverá lavrar auto circunstanciado descrevendo o estado em que se encontra a obra, intimando, ato contínuo, o construtor e operários a que não a continuem, sob pena de desobediência, bem como citando ao proprietário a contestar a ação, em cinco (05) dias, ciência da pena constante da petição inicial, para o caso de inobservância do preceito, e, que se não contestar, serão hevidas como verdadeiras as afirmações do autor. Intime-se.

Proc. nº 411/86-301860036757-SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Amaro Bernardino de Oliveira

Maria Celma Souza de Oliveira
Adv.: Valtter Santos
SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 19/19vº e partilha a migável para que produza seus efeitos legais e de creto a Separação Judicial Consensual de Amaro Bernardino de Oliveira e Maria Celma Souza de Oliveira, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria Celma Gomes de Souza. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis. P.R.I.

Proc. nº 164/86 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.: Antonio Gonçalves Santos

Maria Bento dos Santos
Adv.: Benedito Euclides Coelho de Souza
SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 20 e partilha amigável para que produza seus efeitos legais e de creto a Separação Judicial Consensual de Antonio Gonçalves Santos e Maria Bento dos Santos, voltando a mulher a usar seu nome de solteira. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal expeça-se Carta de Sentença para Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc. nº 366/86-301860006859-DESPEJO
Aut.: Eunice Mourão Luz
Adv.: Ademar Kato
Ré: Aluizio Alfredo Lima Miranda
Adv.: Milton F. Chagas

SENT.: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e autorizo a retomada do aptº nº 205, do Edifício Cláudio Monteverdi, à Trav. Meuryti, alugado ao réu, Aluizio Alfredo Lima Miranda, para nele residir a mãe da autora, Albani Duarte Mourão, ficando o prazo de cento e vinte (120) dias para a desocupação, nos termos do § 5º, do art. 53, da Lei nº 6.649/79, porque entre a data da citação e desta sentença não decorreram seis (06) meses. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

9ª VARA
Proc. nº 363/78-B CARTA DE SENTENÇA
Ex.: Angelina de Souza Pinho
Adv.: Flavio C. Maroja
Ex.: José Thomaz de Aquino Soares Couto
Adv.: Miguel B. Cunha
DESP.: Da provens.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Proc. nºs. 250/85; 468/85; 578/85; 109/86; 286/86; 312/86; 384/86; 415/86; 429/86; 440/86; 481/86; 513/86; 542/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 484/86 - Execução
EMC-Cia de Crédito Financiamento
Aureo Roberto Sandoval e outro

Proc. nº 18/86 - Consignação
Guilherme Ferreira da Cruz
Mariann Teixeira do Rosário
Proc. nº 218/86 - Despejo
Manoel de Pinho Moutinho
Olimpio Ribeiro de A. Fiáho
Proc. nº 516/86 - Despejo
José Gomes Baptista
Jorge Carvalho Cruz
Proc. nº 394/86 - Busca e Apreensão
Marin do Socorro Monteiro Moraes
Luiz Carlos Costa Ferreira Amorim

RECEBIDOS
Proc. nº 179/86 - Execução, digo, EMBARGOS/DEVEDOR
Moreira Freitas & Cia Ltda
Azurita Selbmann

Proc. nº 183/86 - Repetição de Indébito
Almanara Cozinha Industrial Ltda
Banco Brasileiro de Descontos S/A

Proc. nº 434/86 - Despejo
José Ferreira Diogo
José Brígido de Oliveira Chagas

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REMETIDO
Proc. nº 232/86 - Separação Judicial
Rosemire Salgado Canto Filho
Valdelina Sobrinho dos Santos, digo Valdelina Sabino dos Santos Canto.

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REMETIDOS
Proc. nº 338/83 - Nunciação de Obra Nova
Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda
Centro Cultural Brasil Estados Unidos

Proc. nº 204/86 - Consignação em Pagamento
Bazar Beira Rio Ltda e outro
Sul América Terrestre, Marítimo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 517/86 - Execução
W. de Melo
Gilda Batista de Sales
OBS: Entregue no Of: Cícero.

Proc. nº 518/86 - Execução
W. de Melo
Maria Zilene Vieira Lima
OBS: Entregue no Of: Cícero.

RECOLHIDOS
Proc. nº 258/85 - Execução
Disco Telecomunicações e Informatica Ltda
Condomínio do Edifício Residencial C.Norte Brasil

Proc. nº 472/86-48695 - Execução
Banerj-Crédito, Financi. e Investimento S/A
Renato Pinheiro Conduru Júnior

Proc. nº 599/86-54081 - Consignação em Pagamento
Eduardo Egidio Fina Viggiano
Alberto Simão Tuma

Proc. nº 296/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Rubens Viegas de Souza

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 554/86 - 301860093022 -Protesto Marítimo
Santa Costa, digo SANTANA COSTA
Adv.: Luiz Fernando G. da Luz
VALOR: Cz\$-75.000,00

Proc. nº 555/86 - 301860092966 - Despejo
José Maria Tabarará da Costa - réu
Adv.: do autor - Paulo Ernesto de Souza
Hugo Martini - autor
VALOR: Cz\$- 11.456,28

Proc. nº 556/86 - 301860092925 - Anulação/Casamento
Suely Menezes Paixão
Adv.: Benedito Marques da Rocha
Félix Pereira Paixão
VALOR: Cz\$-500,00

Proc. nº 557/86 - 301860092917 - Consig. Pagamento
Nilson Neco de Moraes
Adv.: José Gimeses Pereira
Alice Barbosa e outras
VALOR: Cz\$-170,00

Proc. nº 558/86 - 301860092826 - Busca e Apreensão
EMC-Cia de Cred. Financ. e Investimentos
Adv.: Carlos Ferro
Fernando Antonio Lemos de Oliveira
VALOR: Cz\$- 21.918,00

Proc. nº 559/86 - 301860092487 - Consig. Pagamento
Jair Bernardo
Adv.: José Cândido Ribeiro Neto
José Luiz Cabral
VALOR: Cz\$-124.000,00

Proc. nº 560/86 - 301860056797 - Cautelar
Augusto Amador
Adv.: Rui Guilherme C. de Aquino
Marin Nancy de Oliveira Amador
VALOR: Cz\$-100,00

Proc. nº 561/86 - 301860092818 - Carta Preatória.
Orlando da C. de S. José dos Campos-SP, p/citar
Cícero da Silva a req. de Bradesco S/A-Cred. Imobiliário.

A U D I Ê N C I A
4ª VARA
Proc. nº 325/86 - Separação Judicial
Wilson Cavareza, Von Pungarten
Adv.: Ubirajara F. de Silva
Luila Aparecida Abud de Almeida Paumgarten
OBS: Concedido o prazo de dez dias para as partes formalizarem o pedido de acordo através de petição.

Proc. nº 219/86 - Alimentos - Oghs.
Darcelene Maria Bogot da Luz
Adv.: Nilson M. Nogueira
José Maria de Oliveira Luz
OBS: Determinando que os autos fossem remetidos ao contador para o preparo.

4ª VARA
Transportadora Raio Ltda., por seu advogado dr. Sebastião Halim S. Habr, apresentando apelação na ação de Despejo que lhe move Edisio de Moura Melo.

Vera Lucia Oliveira dos Santos, por seu advogado dr. José A. F. Covalcante, requerendo o depósito do mês de agosto ultimo, na ação de Consignação / em Pagamento que move contra João Mendes Ribeiro.

Raimundo Sarniva Cardoso, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, manifestando-se na ação de 7 Produção Antecipada de Prova, bem como, requerendo o depósito complementar dos honorários do perito, movida contra Construtora Freire Melo.

Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado dr. Maria da G. Maroja, requerendo atualizaçao do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Rubens Viegas de Souza.

Lauro Paredes Neto e Nádia Ernesto Paredes, por seu advogado dr. José Coriolano da Silveira, requerendo a execução da sentença que homologou a Separação do casal.

Banerj-Credito, Financiamento e Investimentos S/A por seu advogado dr. Ary de O. da Silva, requerendo a suspensão da Instância na ação de execução / movida contra Renato Pinheiro Conduru Jr. e Outro.

José Paulo Queiroz, em causa própria, requerendo força policial para cumprimento do mandado na / ação de execução movida contra Elizabeth Sussuara no Colares.

Vitor José Gonçalves Dias, por seu advogado dr. Jordir J. de Oliveira requerendo purgação da multa na ação de Despejo que lhe move Vicente de Paula Queiroz.

RESENHA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1986
CARTÓRIO PEPE - 301860091141- ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: ODETE GARCIA BRITO adv. Jacob José da Silva - Despacho: "A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I."

5ª Vara- Processo nº301860091141- ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: ODETE GARCIA BRITO adv. Jacob José da Silva - Despacho: "A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I."

5ªVara- Processo nº301860091109- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: CLÁUDIO LIMA DA COSTA e ROSA MARTINS DA COSTA adv. Adel Sleiman Banna - Despacho: "A. Designo o dia 12.09.86 às 10,45 hrs. para a realização da audiência prévia. Intime-se."

5ªVara -Processo nº301860091307-EXECUÇÃO FORÇADA
Credora: COMERCIAL AMAZONIA LTDA. adv. José Arnaldo de S. Gama - Devedor: MERCADINHO SANTA ROSA LTDA. (adv.)- Despacho: "A. Intime-se o Exequatante a proceder a juntada dos títulos que deseja executar, observando o prazo legal já que as cópias xerográficas não se revestem dos requisitos legais para a execução pretendida."

5ªVara -Processo nº301860091216- INVENTÁRIO - Inventariante: PALMYRA DE JESUS DE ALMEIDA SOUSA adv. Orlando de Melo e Silva - Inventariada: MARIA MENDES DE ALMEIDA - Despacho: "A. Tome-se por termo o compromisso da Suplicante e declarações preliminares."

5ªVara- Processo nº301860053372-SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL - Requerente: ODETE DA SILVA BRAGA adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro- Requerido: ANTONIO MACIEL BRAGA (adv.)- Despacho: "Junte-se das do-se ciência a parte interessada."

5ªVara - Processo nº301860053372-SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL - Requerente: ODETE DA SILVA BRAGA adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro -Requerido: ANTONIO MACIEL BRAGA (adv.)- Despacho: "Junte-se. Vista a parte interessada."

5ªVara - Processo nº270.65.84-EXECUÇÃO - Exequatante: BANNERINDUS S/A- FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS adv. José Acreano Brasil- Executados: JOSÉ HUMBERTO LIMA e RONALDO ALMEIDA CORRÊA DOS SANTOS adv. José Humberto Lima - Despacho: "Independente das providências ordenadas a fls. 36 v. e no sentido de obter elementos para análise e decisão sobre o pleito de fls. 37 determine-se a o Ilmo. Sr. Contador a manifestar-se sobre as razões de fls. 33/34 e 37/39. Intime-se."

5ª Vara - Processo - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MELO adv. Francisco de Assis C. Rodrigues - Embarga: S/ª MARIA COELHO MOITA adv. Miguel Brasil e nha Despacho: "Recebo os Embargos opostos se tempestivos, intime o Embargado para responder, no prazo legal."

5ª Vara - Processo nº301860008905 - DESPEJO - Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES adv. Flávio de C. Maroja - Requerido: BELISÁRIO GUARINI DIAS adv. Hermenegildo A. Crispino - Despacho: "Contador. Conclusão."

5ª Vara - Processo nº301860090879- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Maria de Nazaré Pereira - Devedora: NEUZA RIBEIRO DA SILVA (adv.)- Despacho: "A. Intime-se o Exequente a proceder a juntada de comprovante de cumprimento de requisitos estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 5.742/74."

5ª Vara- Processo nº301860091166-AÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: CARMELITA OLIVEIRA E SILVA adv. Maria de Nazaré Conceição - Requerido: JORGE DA COSTA E SILVA (adv.) - Despacho: "A. manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público sobre a pretensão da A."

5ª Vara- Processo nº301860091331 - EXECUÇÃO - Credora: FINANCEIRA BERGE S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO adv. Reynaldo Andrade da Silveira - Devedores: ANTONIETA COUTO DE OLIVEIRA e OUTROS adv - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara- Processo nº301860090788- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequirente: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Maria de Nazaré Ferreira - Devedores: MARIA DAS MERCEDES VALE MACHOS e S/MARIDO (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº165.06.85- DIVÓRCIO - Requerente: RAIMUNDO BIA EVERDOSA adv. Paulo Cesar de L. Santos - Requerida: MARIA CONCEIÇÃO DE AGUIAR EVERDOSA adv. Ary Jansen Branco - Sentença: "Vistos, etc... Considerando que a prova colhida corroborou as alegações da inicial, achando-se resguardado o direito a prestação alimentícia já decidida previamente perante"

5ª Vara - perante o Mm. Juízo da 13ª Vara Cível, inexistindo bens a partilhar, dou por Procedente a ação. Ante o exposto, decreto o divórcio do casal com fundamento no artigo 40 caput e § 1º C/C a art. 5º § 1º da lei do Divórcio, com mande a suplicada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o VA. Decorrido o prazo legal expõe-se o competente mandado. P.R.I. Em, 05 de Setembro de 1986."

5ª Vara- Processo nº268.34.86- DESPEJO P/USO PRÓPRIO. Requerente: MIGUEL PINTO COLARES DE NOVOA adv. Djalma Chaves - Requerido: ALCIO GAMA DE NOLLI VERGUEIRO adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta julgo PROCEDENTE a ação e decretando o despejo do Réu do imóvel objeto da locação assinando em seu favor o prazo de cento e vinte (120) dias para a desocupação voluntária do prédio ex vi art. 52-III e 53 § 5º da lei 6649/79, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A., arbitrados em 20% sobre o VA. Outrossim, salvo motivo de força maior se o prédio objeto da presente ação não foi usado para o fim declarado nos termos do art. 39 do mencionado diploma legal, fica arbitrado a multa de 24 (vinte e quatro) meses de aluguel e 20% de honorários advocatícios incidente sobre o total da multa. Expeça-se mandado de notificação e despejo. P.R.I. Em, 02 de setembro de 1985."

5ª Vara- Processo nº509.16.85- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: JOÃO PONTES DE MORAES adv. Hamilton Santana Pagado - Requerido: FERNANDO OS CAR CASTRO adv. João Alberto Paiva - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes a fls. 38 e 39 para que produza seus legais efeitos ex vi art. 584, III do CPC e o cálculo elaborado a fls. 50, ressalvando a importância levantada mediante alvará expedido pela Mm. Juíza substituta Integralizado o pagamento constante da obrigação assumida, voltam os autos para as providências quanto à extinção ou em caso contrário, manifeste-se a parte adversa sobre as providências referentes à execução. P.R.I. Em, 03 de setembro de 1986."

5ª Vara- Processo nº534.173.85- EXECUÇÃO - Credora:

5ª Vara- Credora: CECY VEGAS SANTOS adv. Edizon J. Melo - Devedor: AGAMENON BARBOSA CASTRO adv. Jacy Monteiro Colares - Sentença: "Vistos, etc... Considerando manifestação a fls. retro, homologo por sentença a desistência ali expressa para seus legais efeitos e na conformidade dos artigos 267, item VIII e 569 do CPC, declaro extinta a execução proposta por Cecy Vegas Santos contra Agamenon Agamenon Barbosa Castro, consequentemente desconstituída a penhora constante de auto lavrado a fls. 30. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em, 03 de Setembro de 1986."

5ª Vara - Processo nº 206.82.86- EXECUÇÃO - Requerente: CORRÁS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A adv. Rubem C. de Almeida - Requerido: WALQUIRIO DIAS VIANA (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Considerando a manifestação a fls. retro homologo por sentença a desistência ali expressa para seus legais efeitos e na conformidade do art. 267, VIII e 569 do CPC, declaro extinta a Execução proposta por CORRÁS - Com. de Máquinas e Motores do Brasil S/A e Walquirio Dias Viana, consequentemente, desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 32. Pagas as custas"

devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em, 03 de Setembro de 1986."

5ª Vara- Processo nº301860035932-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: JOÃO SANTOS DE MENDONÇA e ZELIA COSTA DE MENDONÇA adv. Autran Lellis de O. Feio - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do artigo 4º da lei 6.515/77, decreto a separação judicial do casal, devendo ser regida nos termos do acordo celebrado a fls. 02/03 e ratificado a fls. 23, transitada em julgado, pagas as custas expõem-se mandado e ofícios necessários. P.R.I. Em, 03 de setembro de 1986."

5ª Vara- Processo nº04.01.86- REINTEGRAÇÃO DE FOSSE - Requerente: MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMER RO adv. Em causa própria - Requerida: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES adv. Hilário C. Monteiro Junior - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença o acordo pactuado livremente entre as partes a fls. 52 para seus legais efeitos ex vi art. 584 item III do CPC."

5ª Vara- Processo nº04.01.86- Decorrido o prazo avançado e cumprida a obrigação especificada, voltem os autos conclusos para as providências quanto à extinção do processo. P.R.I. Em, 03 de Setembro de 1986."

5ª Vara- Processo nº249.27.86- DESPEJO - Requerente: ROSA MARIA SILVA PRADE adv. Edith Conceição Lobo - Requerida: MARIA JOSÉ BARRAL DE MELLO adv. Carlos M. Garcia - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo PROCEDENTE a ação e decreto o despejo da suplicada do imóvel objeto da ação assinando-lhe o prazo de cento e vinte (120) dias para a desocupação voluntária ex vi art. 52 inciso III e 53 § 5º da lei 6649/79, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o VA. Outrossim, na conformidade do art. 39 da lei 6649/79, arbitro em vinte e quatro (24) meses de aluguel, máximo legal, mais 20% de honorários advocatícios a multa em que incorrerá à retomante se não usar o prédio para o fim declarado, observando os prazos legais. Expeça-se mandado de notificação e despejo. P.R.I."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO. Requerente: W. DE MELLO - Adv. Lourenço G. dos Santos. Requerido: ELIZABETH MARIA LADISLAU DE MATOS. Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO. Requerente: ECONÔMICO S/A - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá. Requerido: CARLOS ROMANO RAMOS. Despacho: Cite-se

RENOVATÓRIA. Requerente: AUTO SÃO PEDRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - Adv. Sérgio Guimarães Martins. Requerido: LIZETE DE LEMOS VALENTE DA SILVA. Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO. Requerente: OLDECAR IND E COM. DE BEBIDAS - Adv. Ione Arrais. Requerido: GONÇALVES ARAÚJO CIA LTDA. Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO. Requerente: S.A. PEREIRA DA ROCHA - Adv. Macenas Paqueta Gonçalves. Requerido: JOÃO PANICIA NETO. Despacho: Juntem-se os originais dos títulos. Apos cumprido, cite-se

DESPEJO. Requerente: JOAQUIM DA SILVA - Adv. Jorge Borba. Requerido: RAIMUNDO E. BARRROS. Despacho: Pela procaução em anexo, comprovase o impedimento desta titular, conforme o capitulo lado no art. 134 do CPC item IV. A distribuição para os devidos fins, inclusive compensação.

Requerimento de SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A, por seu advogado, nos autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO que lhe move ENEL ENGENHARIA S/A, falando no processo Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira. OBS: Recebido em 04/09/86

Requerimento de PETRÓLEO SAOBA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CIMACO - COMÉRCIO DE CIMENTO, falando no processo Adv. Antonio Cláudio Carvalho Paixão. OBS: Recebido em 04/09/86

Requerimento de WALDIR V. GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move CONEXÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, requerendo purgação da mora Adv. Claudio Jose da Rocha Frazão. OBS: Recebido em 04/09/86

Juízo da 6ª Vara-EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: TROPICAL - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: ZADIR CARRERA PALMEIRA. Sentença: Adjudicando o imóvel a exequirente

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: TROPICAL - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: RUY ALVES RUIBIM. Despacho: A conta

SEPARAÇÃO. Requerente: Adv. Flávia Maroja. Requerido: Adv. Arnaldo Maira. Despacho: Diga a autor, sobre a contestação e a reconvenção. Apos, dê-se vistas do MP

REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: MARCELINO SILVA - Adv. Marinete Paixoto. Requerido: WAGNER WEFARY NASCIMENTO - Adv. Possidônio da Costa Neto. Despacho: Certifique em que data foi publicado o despacho de fls. 29.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: Adv. Joana D'arc Barbosa. Requerido: Adv. Despacho: Em provas

DIVÓRCIO. Requerentes: Adv. Walfir Oliveira. Reapach: A conta

Requerimento de LUCIA FREIMAN DA FONSECA PALMEIRA por seu advogado, na Ação que move contra PALMIRA CARDOSO DE MORAES, situando alguns pontos importantes - Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho. OBS: Recebido em 08/09/86

Requerimento de IACY WALTER PAULO SOARES, por seu advogado, na Ação que move contra MYRIAM FERREIRA SCARES, manifestando-se sobre a contestação - Adv. Flavio de Carvalho Maroja. OBS: Recebido em 08/09/86

Requerimento de FRANCISCO LUIS MOYA PAES BARRETO, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move TIAGO LUIS COELHO PAES BARRETO, apresentando contestação - Adv. José Maria Vianna Cliveira. OBS: Recebido em 08/09/86

Requerimento de MARCUS VINICIUS SANTOS LAMARÃO, p/ seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ROLANDO ANTONIO SOTO RIVIERA, requerendo a expedição de mandado de despejo - Adv. Wilson Bentes. OBS: Recebido em 08/09/86

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO. Requerente: BANCO DO BRASIL - Adv. Waldir Macieira da Costa. Requerido: BANAKOBA LTDA e outros - Adv. Carmen Lúcia Cunha. Despacho: Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossos cumprimentos aos dignos e cultos desembargadores.

EXECUÇÃO. Requerente: FINANCIADORA BRADESCO S/A - Adv. Marcio Brandão da Costa. Requerido: CARLOS BENEDITO DE JESUS MESQUITA. Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO. Requerente: FINANCEIRA BERGE S/A - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira. Requerido: JOSÉ EDILSON M. SIQUEIRA. Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO. Requerente: LUBRACO COMERCIAL DISTRIBUIDORA - Adv. Adelmira Carneiro Maia. Requerido: ECCIR. Despacho: Cite-se

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: BMC - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá. Requerido: LUIZ GONZAGA DINIZ. Despacho: Expeça-se Carta Precatória

INVENTÁRIO. Requerente: ANA DA SILVA FIGUEIREDO - Adv. Benedito Euclides Coelho de Souza. Requerido: RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO. Despacho: Dê-se vistas ao representante da Fazenda Estadual, para que se manifeste sobre o valor atribuído ao bem.

MULIDADE DE ATO JURIDICO. Requerente: DJALMA ANTONIO DE SOUZA - Adv. Raimundo de Paiva Osorio. Requerido: NAIR ASSUNÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA - Adv. Manoel Tocantins Lobato. Despacho: Diga a parte contrária, sobre os documentos de fls. 30.

DESPEJO. Requerente: GILFREI LOUREIRO MACOLA - Adv. Eduardo Moreira. Requerido: OSMARINA CRISTO NASCIMENTO. Despacho: Cite-se

Requerimento de MARIA INEZ BARATA - Adv. Jacy Monteiro Colares - Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO. Escrivão: CARLOS TRINDADE / RESENHA DE 9/SETEMBRO/86 / RESENHA Nº 130/86

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA. Proc. nº 9084 - EXEC. HIPOTECÁRIA. Expte: TROPICAL - CIA DE CRED. IMOB. Adv. Dra. GLÓRIA MAROJA

0604

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE- Nilva Luvia Andrade Costa.

ADVOGADO- Maria Kulina Tavares da Silva.

REQUERIDO- Paulo Roberto Ferreira da Silva.

DESPACHO- Arbitro os alimentos provisionais em quinze por cento dos rendimentos do suplicado, a partir do mês entrante. Oficie-se para os devidos fins. Cite-se Suplicado. Designo o dia 13 de janeiro de 1987, às 10:30hs para a conciliação e julgamento. Notifique-se o Rép. do M. P. Cumpra-se.

OITAVA VARAProcesso de **AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

EMBARGANTE- Dinarte Antonio Fontana.

ADVOGADO- Clovis Modesto Figueiredo

EMBARGADO- Enio Antonio Ecker.

ADVOGADO- Joselisa Corte Kauffman

DESPACHO- Vistos, etc... O apelado não aguardou o recebimento da apelação para se manifestar, o fazendo o incontinentemente e que entendendo, não haver nenhuma irregularidade. Nessas condições, apenas para formalizar o recurso, recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, e, uma vez já contramutuada, preparem-se os autos, encaminhando-se-os à Superior Instância com as cautelas legais.

OITAVA VARAProcesso nº 104/86 **AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**

DEPRECANTE- Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pará.

DEPRECADO- Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Corumbá-MS.

REQUERIDOS- Claudonira Velasquez e Carlos G. Rosa.

DESPACHO- Junta-se autos.

OITAVA VARAProcesso nº 5512 **DESEJO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CON- TENCIOSA.**

REQUERENTE- Maria de Fátima Silva Melo.

ADVOGADO- Flávio Maroja.

REQUERIDO- Rosinaldo de Sena Melo.

ADVOGADO- Rosomiro Arrais.

DESPACHO- De-se ciência a interessada da renúncia.

OITAVA VARAProcesso nº 5237 **AÇÃO DE PROCEDIMENTO CAUTELAR ESPECÍFICO**

REQUERENTE- Maria de Fátima Silva Melo.

ADVOGADO- Flávio Maroja.

REQUERIDO- Rosinaldo de Sena Melo.

ADVOGADO- Rosomiro Arrais.

DESPACHO- Notifique-se a interessada da renúncia.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 09.09.86

DIVÓRCIO

Requerentes: Antonio José do Nascimento e Iduba Maria Coelho do Nascimento (Adv. Hermenegildo Crispino).
Sentença: Vistos, etc. Homologo o pedido de separação amigável em Divórcio feito por, Antonio José do Nascimento e Iduba Maria Coelho do Nascimento para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado exarbatório. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

PENSAO ALIMENTÍCIA

Requerente: Arlene Peres Marques (Adv. José Carlos Castro).

Requerido: Antonio Rodrigues Diogo (Iris F. Paiva).

DESPACHO- Recebido hoje. Informe-se ou melhor certifique-se quando terminar o prazo para contestar a apelação assim como justifique os motivos porque somente hoje esta vinda para despacho a contestação da apelação recebida em 18.04.86. Belém, 08.09.86 / a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequentes: Osvaldina Seabra Carvalho (Adv. José Agraiano Brasil).

Executado: Vera Lúcia Moura Teixeira

DESPACHO- Cite-se Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves

DESEJO

Requerente: Mª da Graça Souza de Carvalho (Adv. Elieta Lopes)

Requerido: Paulo José dos Santos

SENTENÇA- Tracço Final. Desta maneira, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DESEJO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Paulo José dos Santos, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A. Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Reinaldo Silveira)

R. José Luiz Antunes Martins e José Luiz Antunes Martins Junior.

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de folha 32. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA

A. Domingos Antonio Teixeira Neto (Adv. Normando Borger).

R. Belmódulo Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. e Carmen Agrandair Virgolino Teixeira.

DESPACHO: A Contraminuta. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO

Requerente: José Maria de Moraes Nunes (Adv. Wilson Bentes).

Requerida: Zilbena de Sena Alamar.

DESPACHO: Cite-se Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves

REVISÃO DE ALUGUEL

A. José de Castro Baptista (Adv. Laurênio Rocha).

R. Maria Izidice da Silveira.

DESPACHO: Em provas. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

DESEJO

Requerente: José Pedro Rounillac de Araújo (Adv. Raimundo Moreira Junior).

Requerido: José Santana Rodrigues Conzeza.

DESPACHO: Conserte-se o pedido inicial. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A. Lídia dos Santos Farias (Adv. Hermenegildo Crispino)

R. Adair Leal Monteiro

DESPACHO: A presente lide diz respeito de Reintegração de Posse em que as partes não re-

quereram as provas, sendo que uma delas pede o julgamento antecipado da lide, tendo este Juiz mandado à conta para decisão. Ocorre que se trata de matéria possessória em que há necessidade de provas para seu julgamento, uma vez que os documentos anexados não levam a uma conclusão para a decisão. Prova-

vação esta a propriedade, porém não está provado como a requerida teve a posse do imóvel, pois a requerente fala em comodato, mas isto não provou, enquanto que a requerida está na posse há alguns anos. Por este motivo chamo à ordem ao processo, para que seja feito a devida perícia e nomeio perito do Juízo o Dr. Paulo Henrique Lobo, telefone: 226.9643, que deverá prestar compromisso na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar os quesitos. Designo o dia 08 de outubro, às 11 horas para realização da perícia, devendo ser feito o compromisso no mesmo dia às 10 horas. A requerente deverá fazer o depósito prévio da importância correspondente a cinco (5) salários referen-

cias, quantia esta sujeita a complementação. Intime-se. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

A. José Maria Silva Novaes e s/mulher (Adv. Ediléa Barros).

R. Alda Maria de Pinho Couto (Adv. Flávio Maroja).

DESPACHO: Certifico-se se já decorreu o prazo para apresentação dos memoriais. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

A. Belmódulo Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. (Adv. Idne Arrais).

R. Carmem Agrandair Virgolino Teixeira.

DESPACHO: Intime-se para que faça o depósito dos meses referidos em juízo até a decisão final sobre pena de serem tomadas medidas cabíveis. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequentes: Maria Odete Pinto de Oliveira (Adv. José da Rocha Moreira).

Executado: Adenard Fernandes da Cunha

DESPACHO: Conserte-se o pedido uma vez que se trata de digo o requerente ingressou no Juízo com um pedido de execução de alugueis baseado em contrato terminado, mas que por força da lei prevalece por tempo indeterminado, mas como está a cobrar os alugueis na base prevista no contrato, ou seja TRINTA E CINCOCENTA MIL CRUZADOS (R\$350.000), que transformados na moeda atual passaram a ser TRINTA E CINCOCENTA CRUZADOS (R\$350,00), o pedido é válido no rito que requer, ocorre que, ao fazer a transformação o requerente menciona TRINTA E CINCO CRUZADOS (R\$35,00) o aluguel mensal e como são cobrados vinte e cinco (25) meses atrasados o total pedido está errado, assim deverá o requerente fazer o devido conserto e pagar as diferenças das taxas e voltar para o devido despacho. Intime-se. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequentes: Raimundo Idna Braga (Adv. Antonio Erlindo Braga).

Executado: Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

DESPACHO: Existindo no Código Penal Civil uma relação de bens preferencial para ser feita a penhora em caso de execução, artigo 655, no presente caso estando o representando da requerida ausente, foi o devido arresto, constante de dinheiro, logo não pode ser preso o arresto em substituição ao bem indicado, assim sendo defiro o pedido indicado e determino que se converta o arresto em penhora, após o que, intimo-se. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequentes: Raimundo Idna Braga (Adv. Antonio Erlindo Braga).

Executado: Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

DESPACHO: Existindo no Código Penal Civil uma relação de bens preferencial para ser feita a penhora em caso de execução, artigo 655, no presente caso estando o representando da requerida ausente, foi o devido arresto, constante de dinheiro, logo não pode ser preso o arresto em substituição ao bem indicado, assim sendo defiro o pedido indicado e determino que se converta o arresto em penhora, após o que, intimo-se. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequentes: Raimundo Idna Braga (Adv. Antonio Erlindo Braga).

Executado: Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

DESPACHO: Existindo no Código Penal Civil uma relação de bens preferencial para ser feita a penhora em caso de execução, artigo 655, no presente caso estando o representando da requerida ausente, foi o devido arresto, constante de dinheiro, logo não pode ser preso o arresto em substituição ao bem indicado, assim sendo defiro o pedido indicado e determino que se converta o arresto em penhora, após o que, intimo-se. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequentes: Raimundo Idna Braga (Adv. Antonio Erlindo Braga).

Executado: Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

DESPACHO: Existindo no Código Penal Civil uma relação de bens preferencial para ser feita a penhora em caso de execução, artigo 655, no presente caso estando o representando da requerida ausente, foi o devido arresto, constante de dinheiro, logo não pode ser preso o arresto em substituição ao bem indicado, assim sendo defiro o pedido indicado e determino que se converta o arresto em penhora, após o que, intimo-se. Belém, 08.09.86 a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA

Reqs: Vicência Braga de Oliveira

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Rego: Atsushi Kawamura

Adv: Gervásio Maires

Senti: Atendendo as mesmas razões de fato e de direito, e com os mesmos fundamentos, julgo procedente o pedido de Vicência Braga Oliveira, na ação que propôs contra Atsushi Kawamura, declarando rescindido o contrato de compra e venda objeto das duas ações, condenando o último ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios também desta ação, arbitrados em 10% sobre o valor atribuído à causa. Condeno-o ainda, a perda da importância já paga. P. R. I. Belém, 06-09-86. (A) RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COURO FORTES.

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 248/86

Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja

Excedo: Antonio Roberto Bezerra

Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 03-09-86.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 272/86

Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja

Excedo: Belarmino Moreira de Souza e esposa

Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 04-09-86.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 351/86

Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja

Excedo: Jaime Santa Rosa Lobato e esposa

Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 03-09-86.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 238/86

Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja

Excedo: Edmundo Alves Bezerra

Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 03-09-86.

(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 279/86

Exeqte: Shop Tintas Comercial Ltda

Adv: Maria Madalena Quites

Excedo: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda

Adv: Edison Almeida

Desp: Cumpra-se a parte final do despacho de folhas

21. 08-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 026/86

Exeqte: Banco Itaú S/A.

Adv: Paulo Charmont

Excedo: L: P. C. de Arruda Júnior

Desp: Defiro o pedido de fls. 24. 03-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 176/86

Exeqte: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Sa

Excedo: A. B. R. Bragança Ltda e outros

Adv: Milton Chagas / Thales Pereira

Desp: (sent): Vistos, etc. Com base no item I, do art. 794 do CPC, julgo extinta a execução em que são partes Banco Bandeirantes S/A como autora, e A. B. R. Bragança Ltda, Sabina Magno Marques e Mohamed Ayoub como reus. P. I. 08-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL - Proc. nº 183/86

Reqte: Eletroluz Material Elétrico Ltda

Adv: Wilson Dahas Jorge Filho

Rego: Espólio de Salim Mastop

Adv: Otavio Augusto Salles

Desp: Verificando que o contrato anexado aos autos o prazo é de três anos, determino que a requerente supra o requisito legal da comprovação da locação já estabelecida pelo prazo mínimo de 5 anos. 04-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESEJO - Proc. nº 064/86

Reqte: José Maia Russo

Adv: Benedito David

Rego: Cândido Jair Gomes

Adv: Carlos Alberto de Moraes

Desp: Ao cartório para certificar, em que data foi publicado o despacho de fls. 39. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESEJO - Proc. nº 388/86

Reqte: Rita da Costa

Adv: Monclar da Rocha Bastos

Rego: Caçilda Mendes Cristino

Desp: Junta a prova da propriedade. 04-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. nº / nº

Embte: José Carlos Passos

Adv: Maria Rosângela da Silva

Embdo: Moyses Amazonas Pontes

Adv: Glacimar Reuter

Senti: Assim julgo improcedente o pedido em consequência condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora e correção monetária tudo de conformidade com dispõe o Decreto-Lei 2083 de 28.02.85, ainda custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Decorrido o prazo legal prossiga-se na execução. P. I. R. Belém, 03-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO

Belém, 09 de setembro de 1986

AÇÃO- Ordinária de Cobrança-10a. Vara- nº 475/84

Requerente: Banco do Estado do Amazonas s/a

Adv: Maria Madalena Garcia Quites

Requerido: Madeireira Peixoto & Cia Ltda.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 09/09/86

6ª VARA

ORDINÁRIA - Proc. nº / nº

Reqs: Vicência Braga de Oliveira

Despacho: "Para audiência de instrução e julgamento, marcada no dia 15 de outubro, às 10h30, observando-se o prazo de 15 dias para a defesa, a ser realizada no dia 15 de outubro, às 10h30, no 1º andar do Fórum de Belém, 1ª Vara de Direito de Família, 2ª Vara de Direito de Família e Comércio da Capital".

Proc. nº 122/78. Ação: Despejo. Autor: João Cândido Marinho (Adv. Francisco T. Milão). Réu: Manoel Valcyrino. Despacho: (final de sentença) Vista, etc... Julgo extinto o processo por desistência do autor, deixando-se condicionar a parte referida, no pagamento das custas e despesas processuais, por meio de benefício de gratuidade de justiça. T. J. P. C., certificado de trânsito em julgado, arquivado, observadas as formalidades legais. Belém, 01.09.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 44/86. Ação: Sumaríssima de Restituição de Imóvel. Autor: José do Arimatéu T. Barbosa (Adv. Jorge P. Ferreira). Réu: Natalino Corrêa Sene. Despacho: (final de sentença) Vista, etc... Ante o exposto, indefiro a petição inicial por inexistir a dar início a relação jurídica processual e julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, I do Código de Processo Civil. Incerto da custas, em virtude do autor gozar do benefício da gratuidade de justiça. Arquivado. T. J. P. C. e registro. Belém, 01.09.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 31/86. Ação: Consignação em Pagamento. Autor: Rui Fernandes Carvalho da Silva (Adv. Emanuel Barlaque de Moraes). Réu: João Evangelista Rego. Despacho: "Rec. hoje. Vista, etc. Tendo o réu comparecido na data designada, recebendo a importância (fls. 11), julgo procedente o pedido formulado por Rui Fernandes Carvalho da Silva contra João Evangelista Rego, ambos qualificados na inicial e em consequência declaro extinta a obrigação, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido, tudo na forma do art. 897, § único do C.P.C., restam o, pois, extinto o processo, com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269, II, do mesmo Código. Arquivado. T. J. P. C. Belém, 28.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 255/79. Ação: Despejo. Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha). Ré: Carmem Castro (Adv. José Livio Barbalho). Despacho: (final) ... Assim, indefiro o pedido formulado às fls. 119, determinando que o interessado seja intimado da conta, de acordo com o disposto no art. 519 do CPC, voltando após conclusão. II - Citrossim, esclareço que em se tratando de apelação recebida no não efeito devolutivo, promova o apelado, desde logo, a execução provisória da sentença, extraindo a respectiva carta (Cod. Proc. Civil, art. 1.093,86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES. Escrivã da 1ª Pretoria de Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria de C. C.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DE CÍVEL E COMÉRCIO. RESENHA 9/9/86. Belém, Pará.

Proc. 43/84. Ação: Manutenção de Posse. Requerente: Raimunda dos Anjos (Adv. Nazare Gonçalves dos Santos). Requerido: Alceolina Guilhermina dos Anjos (Adv. Reinaldo Miranda). Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o vencedor de seu despacho de fls. 112 e certifique-se o trânsito em julgado de sentença. Belém, 11-08-86. a) Maria Cecília Xavier Manuque, 1ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

Proc. 87/80. Ação: Consignação em Pagamento. Autora: Francisca Araújo Chaves (Adv. Fernando da Silva Gonçalves). Ré: Isaura Gomes Carboen (Adv. Glória Helena Filho). Despacho: (final de sentença) Vista, etc... Nestas condições, aprovada a moza intercorrente do autor, com a total irregularidade dos pedidos de consignação das prestações vencidas, julgo procedente o pedido e consequentemente declaro extintos os pedidos, por consignação, em favor do autor, após o trânsito em julgado, determinando a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. T. J. P. C., após arquivado. Belém, 08 de setembro de 1986. a) Maria Cecília Xavier Manuque, 1ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

Proc. 44/86. Ação: Consignação em Pagamento. Autor: Rubens Lopes Araújo (Adv. Francisco Custódio Milão).

Ré: Valdomiro Santos Silva. Despacho: "Rec. hoje. Vista, etc... Ante o exposto, indefiro a petição inicial por inexistir a dar início a relação jurídica processual e julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, I do Código de Processo Civil. Incerto da custas, em virtude do autor gozar do benefício da gratuidade de justiça. Arquivado. T. J. P. C. e registro. Belém, 01.09.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

ou seja, em respeito ao 5.º dia contados da data de vencimento de cada uma; IV- O prazo para entrar com recurso de 15 dias contados da data da conclusão; não contados a parte, presumindo-se os recursos e acatados os autos na inicial referida. Int. Belém, 18-08-86. a) Maria Cecília Xavier Manuque, 1ª Pretora de Cível e Comércio da Capital".

BELÉM, 09 DE SETEMBRO DE 1986. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA. DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5370/86. Req: ALVINO GONZAGA BATISTA e DOMINGAS LIMA BATISTA (Adv. Ana Bastos). DESP. Designe a ara. Escrivã dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, testemunhas e o representante do M.P. Belém, 29.8.86. Dra. Maria de Nazareth Brabó de Souza.

ALIMENTOS. Req: MARIZA ROCHA DE SOUZA e OUTROS (Adv. Rui Bahia). Req: IGBERTO VALENTE DE SOUZA. DESP. Renove-se as diligências para a audiência designada às fls. para o dia 12.02.87, às 10h30 horas. Belém, 28.08.86.

SEPARAÇÃO. Req: PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA (Adv. Reinaldo A. da Costa). Req: SANDRA VIRGÍNIA SARMENTO DE SOUZA. DESP. Diga o procurador da requerente sobre a certidão de fls. 13 do sr. oficial de justiça. Belém, 28.8.86.

SEPARAÇÃO Nº 6064/86. Req: TEREZA COSTA PANTOJA ALMEIDA (Adv. Luiz O. Moraes). Req: CORACI CABRAL DE ALMEIDA. DESP. Designe audiência de tentativa de conciliação, para o dia 19.12.86, às 9,30 horas. Cite-se na forma requerida. Belém, 28.8.86.

ALIMENTOS Nº 3415/86. Req: MARCELO DEYTON SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. Ana Bastos). Req: CONSTANTINO TAVARES DE OLIVEIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do rçu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo a audiência para o dia 10.2.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, e o M.P. Expeçam-se ofícios. Belém, 28.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 020/86. Req: FERNANDO DE GOUVEIA RIBEIRO e Mª DE NAZARÉ PANTOJA DE SOUZA (Adv. Mª de Belém Pereira). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 28.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº Req: JOSÉ RIBAMAR SANTANA e MARIONE SILVA DE OLIVEIRA (Adv. João A. Paiva). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.9.86.

ALVARÁ. Req: JOIUC BRAUNER LEMO (Adv. Suzana Silva). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 2.09.86.

ALVARÁ. Req: PAULO SERGIO SERPA DAMASCENO (Adv. André). HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6915/86. Req: ALFREDO SILVA DE SENA e JOANA DA SILVA LOBATO (Adv. Clímrio Neto). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.9.86.

ALIMENTOS Nº 6808/86. Req: Mª TENÓRIO DE OLIVEIRA (Adv. Luiz A. Ramos). Req: RAIMUNDO MARTINS DA COSTA. DESP. Arbitro os provisórios em 50% do Salário Mínimo Vb gente a partir da citação, e designo a audiência para o dia 22.12.86, às 9,30 horas. Cite-se o rçu. Intime-se a autora e o Representante do M.P. Belém, 28.8.86.

ALIMENTOS. Req: CLÉA DE LACERDA CAPEZAKIS (Adv. João B. Ferreira). Req: DIOGENES CAPEZAKIS. DESP. Renove-se as diligências para o dia 24.02.87, às 10,30 horas. Intime-se as partes. Belém, 29.8.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 6218/86. Req: OILENE JEREMIAS DA SILVA (Adv. Clímrio Neto). Req: HERDEIROS DE WALTER GOMES PAIVA. DESP. Diga o M.P. Belém, 3.9.86.

SEPARAÇÃO. Req: NORMA DE NAZARÉ SANTOS e SILVA (Adv. Raimundo Ogrício). Req: JOSÉ OSVALDO DA ROCHA e SILVA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 35% sobre os vencimentos brutos do rçu, excluídos os descontos necessários. Cite-se o requerido. Belém, 28.8.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA. INDENIZAÇÃO. Req: ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA (Adv. Mª Arlete Cunha). Req: DARIO SILVA. CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de setembro do corrente ano, às 11 horas. Belém, 08.09.86. EU, Jacy Sg. Subscrevi.////

ALIMENTOS. Req: ANTONIA OLIVEIRA SILVA PORTES (Adv. Mª de Jesus Q. de Oliveira). Req: TAUMATURGO DE OLIVEIRA PORTES (Adv. Eduardo Bastos). DESP. AO M.P. Belém, 3.9.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

DIVÓRCIO. Req: HOÁ ALBERTO ERINDADE SEABRA (Adv. Dorotea Boga). Req: Mª DE LOURDES DE AQUINO SEABRA (Adv. Orinda Evangelista). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 25 de setembro do corrente ano às 10 horas a audiência de instrução e julgamento. Belém, 8.9.86. EU, Jacy Sg. Subscrevi.

GUARDA E VIGILÂNCIA. Req: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Encaminhe-se ao Juízo competente. Belém, 8.9.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

GUARDA E VIGILÂNCIA Nº 4764/86. Req: ROSILDA DE FÁTI NA FERREIRA DA SILVA (Adv. Mª Arlete Cunha). DESP. Em face de ser a presente ação de guarda e vigilância de menor, determino sejam os presentes autos remetidos ao Juizado de menores. Belém, 1.9.86.

DIVÓRCIO Nº 3444/85. Req: EVELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS (Adv. Valhise de Sousa). Req: CELSO ANDRADE DOS SANTOS. DESP. CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 14 dos autos, designo o dia 23.10.86, às 10 horas a audiência de instrução e julgamento. Belém, 8.9.86. EU, Jacy Sg. Subscrevi.

SEPARAÇÃO. Req: ORLINDA HELENA LUCENA NEGRÃO (Adv. Herenegildo Crispino). Req: JOÃO MONTEIRO NEGRÃO. DESP. CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 18.9.86, às 11 horas. Belém, 8.9.86. EU, Jacy Sg. Subscrevi.////

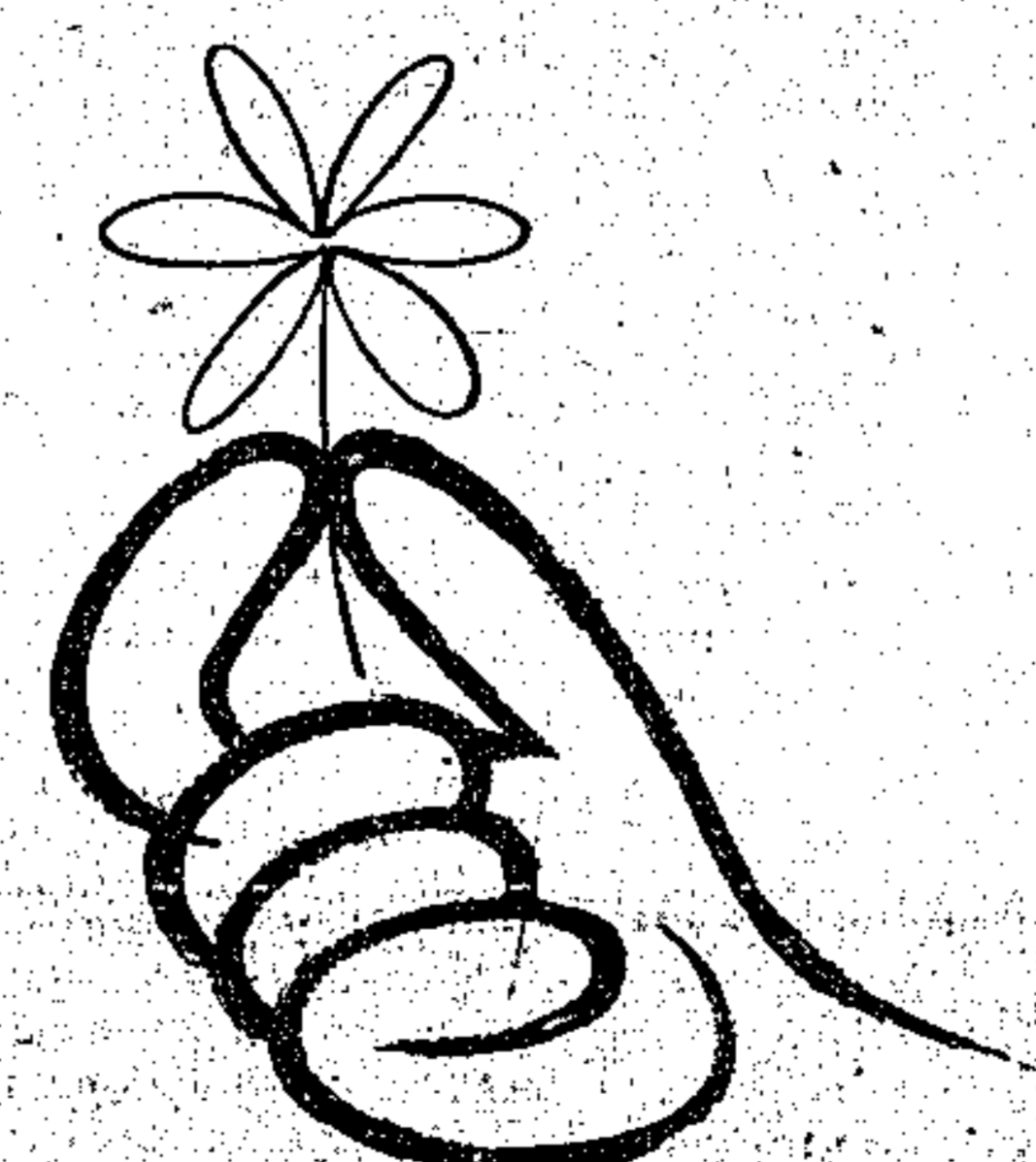
DIVÓRCIO. Req: WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA e RUTH AGUIAR DE OLIVEIRA (Adv. Arlindo Junior). DESP. Indefiro por falta de amparo legal. Belém, 3.9.86.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ DE SENA BARBOSA (Adv. Alberto F. A. kel). Req: MINERVINA CASTRO BARBOSA. CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 25 dos autos, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro do corrente, às 10 horas. Belém, 8.9.86. EU, Jacy Sg. Subscrevi.////

GUARDA E VIGILÂNCIA Nº 5631/86. Req: JOAQUIM LIMA DE SOUZA (Adv. Nazare Maia). DESP. Em face de ser a presente ação de guarda e vigilância de menor, determino sejam os presentes autos remetidos ao Juízo de Menores. Belém, 1.9.86.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Req: JOÃO ARLINDO DE ARAUJO RIBEIRO (Adv. José Carlos Castro). Req: ODINEIA SOARES DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. José A. Cavalcante). DESP. Por malice o Requerente o instrumento de mandato de fls. 78. Intime-se a ara. Escrivã o Requerido nos termos do despacho de fls. 79. Belém, 4.9.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - RSCRIVã.



VAMOS VIVER SEM VIOLENCIA